

2º EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 98/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2023

Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e acessórios clínicos, incluindo a instalação, com os devidos laudos de calibração, além do fornecimento de insumos e materiais para o funcionamento individual de cada equipamento, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I, deste edital.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 19 de junho de 2023 às 09h (nove horas).

O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para abertura das propostas comerciais.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 19 de junho de 2023 às 10h (dez horas).

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.portaldecompraspublicas.com.br.

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br ou na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, São Joaquim de Bicas/MG.

ESCLARECIMENTOS: via e-mail: licitacao@icismep.mg.gov.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília.

ATENÇÃO: Considerando o art. 34, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a ICISMEP aceitará o envio dos documentos de habilitação técnica, jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e qualificação econômica de forma unificada, por intermédio da apresentação do Certificado de Registro Cadastral do Fornecedor – CRC, emitido pela Secretaria de Planejamento de Gestão do Estado de Minas Gerais (CAGEF/SEPLAG), e CRC emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF). A regulamentação do envio dos referidos documentos por meio do CRC está disciplinada no item 10 do presente edital.

SUMÁRIO

1. DO PREÂMBULO	3
2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	3
3. DO OBJETO	3
4. DA ÁREA SOLICITANTE	3
5. DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	3
6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	4
7. DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS	6
8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	7
9. DA PROPOSTA	9
10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	11
11. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	16
12. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	17
13. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E MODO DE DISPUTA	17
14. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	19
15. DO CADASTRO RESERVA	20
16. DA NEGOCIAÇÃO	20
17. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO	21
18. DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES	22
19. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	22
20. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	23
21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP	23
22. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES	25
23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	26
24. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO	28
25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	28
ANEXO I - TERMÓ DE REFERÊNCIA	31
1 DO OBJETO	31
2 DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES	31
4 DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	38
5 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO	48
6 DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO	49
7 DAS NORMAS DE EXECUÇÃO	49
8 DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA	51
9 DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA	51
10 DA FORMA DE PAGAMENTO	53
11 DAS CONDIÇÕES GERAIS	54
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL	54
ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	56
1 DO OBJETO	56
2 DA VALIDADE DA ATA	56
3 DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NO CONSÓRCIO	56
4 DAS QUANTIDADES ESTIMADAS PARA CONTRATAÇÃO E DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	57
5 DOS PREÇOS REGISTRADOS	57
6 DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA	57
7 DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO	59
8 DAS NORMAS DE EXECUÇÃO	60
9 DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	61
10 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO	62
11 FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO NO CONSÓRCIO	63
12 DA RESPONSABILIDADE POR DANOS	64
13 DO FATURAMENTO	65
14 DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO	65
15 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS	65
16 DAS MULTAS E PENALIDADES	66
17 DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO ICISMEP	68
18 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR	69
19 DAS IMPUGNAÇÕES AOS PREÇOS REGISTRADOS	70
20 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO	71
21 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES	71
22 DO FORO	72

1. DO PREÂMBULO

1.1 O Consórcio Público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP, com sede na Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, São Joaquim de Bicas/MG, CEP 32.920-000, inscrito no CNPJ sob o nº 05.802.877/0001-10, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 98/2023**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2023**, do tipo menor preço por item, modo de disputa aberto e fechado, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e demais condições fixadas neste Edital.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira Ana Luiza Lima e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 10/2021 publicada em 02/08/2021 no Órgão Oficial do Consórcio Público ICISMEP (<https://icismep.mg.gov.br/diario-oficial/>) mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Portal de Compras Públicas, provedor do sistema eletrônico

2.3 O valor estimado não será disponibilizado no portal de licitações eletrônicas, ao qual será lançado um valor simbólico que não representará o valor de referência ou máximo para o julgamento da licitação.

2.3.1 O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, caso seja solicitado pelo licitante, conforme dispõe o art. 15, § 2º do Decreto Federal nº 10.024/2019.

2.4 Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3. DO OBJETO

3.1 Registro de preços para futura e eventual aquisição de **equipamentos e acessórios clínicos**, incluindo a instalação, com os devidos laudos de calibração, além do fornecimento de insumos e materiais para o funcionamento individual de cada equipamento, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

4. DA ÁREA SOLICITANTE

4.1 Intendência - ICISMEP.

5. DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3 de
77

- 5.1 A cópia deste Edital encontra-se disponível nos sites www.icismep.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br ou ainda poderá ser obtida no setor de Licitação, na Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, São Joaquim de Bicas/MG, CEP 32.920-000, de 8h às 12h e de 14h às 16h, mediante o prévio recolhimento dos emolumentos, que perfazem o valor unitário de R\$ 0,15 (quinze centavos) por folha copiada.
- 5.2 As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como no Órgão Oficial da ICISMEP, por meio do endereço eletrônico <https://icismep.mg.gov.br/diario-oficial/>, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.
- 5.3 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, via e-mail, licitacao@icismep.mg.gov.br e/ou em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 5.4 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 5.5 Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, via e-mail, licitacao@icismep.mg.gov.br e/ou por forma eletrônica no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 5.6 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 5.7 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 5.8 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 5.8.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) Pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.
- 5.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no sistema do Portal de Compras Públicas e/ou via e-mail ao impugnante, ao qual vinculará os participantes e a Administração.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1 Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, previamente credenciadas no Portal de Compras Públicas, conforme item 07.
- 6.2 Quanto à destinação de participação ampla ou exclusiva, os licitantes deverão se atentar à especificação descrita em cada **ITEM**, sendo elas:
- 6.2.1 **ITEM "exclusivo ME/EPP"**: a participação neste item é exclusiva a microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparadas (que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados), cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam previamente credenciadas;
- 6.2.2 **ITEM "espelho"**: Item aberto para AMPLA CONCORRÊNCIA, sendo adjudicado apenas se o ITEM exclusivo restar deserto ou fracassado. Na hipótese de a mesma licitante vencer o item exclusivo para ME/EPP, e apresentar proposta e lances para o item espelho, a contratação ocorrerá pelo menor preço ofertado.
- 6.2.3 **Itens sem especificação descrita**: Itens abertos para AMPLA CONCORRÊNCIA.
- 6.3 Quando do registro de sua proposta comercial e documentação, o licitante declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do Edital.
- 6.3.1 Constatado pelo (a) Pregoeiro (a) o descumprimento às exigências de habilitação e proposta comercial previstas no Edital, poderá o licitante responder pelas sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.
- 6.4 Não poderá participar da presente licitação a pessoa jurídica:
- 6.4.1 Suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a ICISMEP;
- 6.4.2 Declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
- 6.4.3 Em consórcio, visto não se tratar de licitação com grau de complexidade ou grande dimensão que impute a necessidade de associação entre particulares ou entes públicos;
- 6.4.4 Com falência decretada;
- 6.4.5 Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;
- 6.4.6 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;

- 6.4.7 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- 6.4.8 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 6.4.9 Que não atendam as condições deste Edital e seus anexos.
- 6.5 É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.
- 6.6 A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.
- 6.7 Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 6.7.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;
- 6.7.2 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 6.7.3 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;
- 6.7.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 6.7.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

7. DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

- 7.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão estar credenciados junto ao Portal de Compras Públicas.

- 7.1.1 O credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no Portal de Compras Públicas que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 7.1.2 O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 7.1.3 O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção da capacidade técnica para a realização das transações inerentes a este Pregão, sob pena da aplicação das sanções previstas neste Edital.
- 7.1.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 7.1.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 7.1.6 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação
- 7.1.7 Qualquer informação acerca do credenciamento poderá ser obtida por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme instruções nele contidas.
- 7.2 O Consórcio Público ICISMEP não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção de acesso, haja vista ser esse procedimento de exclusiva responsabilidade do Portal de Compras Públicas.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1 Os licitantes encaminharão, preferencialmente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. Entretanto, os documentos que deverão constar originariamente no sistema, de acordo com as exigências do edital, poderão ser enviados posteriormente, por meio do e-mail disponibilizado, ou por outro meio informado no ato de convocação. O prazo para envio da documentação será de até 24 (vinte e quatro) horas corridas, contadas a partir da convocação do Pregoeiro.

- 8.1.1 O prazo deste item poderá ser prorrogado, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo (a) Pregoeiro (a), desde que seja solicitado dentro do prazo inicialmente concedido.
- 8.1.2 Caso o Pregoeiro entenda que ocorreu mera protelação do prazo sem justificativas plausíveis, a proposta poderá ser desclassificada ou o licitante inabilitado.
- 8.1.3 Ocorrendo atraso no envio dos documentos sem as justificativas aceitas pelo Pregoeiro, ou na hipótese de apresentação daqueles em desacordo com as especificações previstas, o licitante estará sujeito às sanções dispostas no edital e/ou na legislação pertinente, podendo ser convocado outro licitante, desde que respeitada à ordem de classificação e os critérios de desempate.
- 8.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 8.3 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 8.4 Até a fase de abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 8.5 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 8.6 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do (a) Pregoeiro (a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 8.7 O (A) Pregoeiro (a), quando julgar necessário, poderá determinar a apresentação dos documentos originais em até 02 (dois) dias úteis, excluído o dia da solicitação, com vistas à confirmação da autenticidade.
- 8.8 Os originais, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Público ICISMEP, localizada na Rua Orquídea, nº 489, Bairro Flor de Minas, São Joaquim de Bicas/MG.
- 8.9 O prazo mencionado no item 8.7 poderá ser prorrogado, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo (a) Pregoeiro (a), desde que apresentado requerimento no prazo inicialmente concedido.
- 8.10 Os documentos encaminhados via correio que não forem carreados aos autos em virtude de já terem sido encaminhados via sistema eletrônico, estarão disponíveis para retirada do licitante na sala da Comissão Permanente de Licitação pelo período de 07 (sete) dias úteis. Ultrapassado o período mencionado, os documentos serão descartados pela CPL.

- 8.11 O (A) Pregoeiro (a) poderá convocar o licitante, por meio do sistema eletrônico, estabelecendo prazo razoável para tanto, a apresentar informações e/ou documentos complementares que contenham as características do produto ofertado, tais como modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos e folhetos, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.11.1 O prazo estabelecido pelo (a) Pregoeiro (a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo (a) Pregoeiro (a).
- 8.12 O (A) Pregoeiro (a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Consórcio Público ICISMEP ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 8.13 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9. DA PROPOSTA

- 9.1 Deverá ser inserido, no campo próprio do sistema eletrônico, o valor total da proposta, até a data e horários marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 9.1.1 Os valores unitários deverão ser expressos em moeda corrente do país, com até 02 (duas) casas decimais.
- 9.1.2 Os valores totais deverão ser expressos em moeda corrente do país, com até 02 (duas) casas decimais.
- 9.2 O licitante poderá apresentar proposta referente ao (s) ITEM (NS) que for (em) de seu interesse, devendo esta (s) e os lances referir-se à integralidade de seu objeto, não se admitindo propostas para fornecimento parcial do objeto do item.
- 9.3 O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do §4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei citada deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP.
- 9.3.1 O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.
- 9.4 O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto licitado em endereço discriminado no Anexo I, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com

transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

9.5 As propostas comerciais registradas no sistema, pelas licitantes, poderão ser substituídas ou excluídas até a data e horários definidos no Edital para sua abertura.

9.5.1 Qualquer elemento que possa identificar o licitante, importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

9.6 O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua entrega.

9.6.1 Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

9.7 Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

9.8 O encaminhamento da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

9.9 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

9.10 Será desclassificada a proposta que:

9.10.1 For incompatível com objeto licitado.

9.10.2 Não se refira à integralidade do item.

9.10.3 Não apresente a marca dos produtos ofertados, quando necessário.

9.10.4 Apresente validade inferior a 60 (sessenta) dias.

9.10.5 Não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência.

9.10.6 Apresente preços superestimados ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.10.6.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o Edital não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e

instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

9.10.6.2 Se o (a) Pregoeiro (a) entender que o preço é inexequível, ele poderá fixar prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.

9.10.6.3 Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

9.11 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

9.12 Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pela Equipe de Apoio.

9.12.1 Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o (a) Pregoeiro (a), após diligência e mediante expressa anuência do licitante.

9.12.2 Serão desconsiderados os valores unitários e totais a partir da terceira casa decimal, se apresentados.

10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 Os licitantes deverão encaminhar em campo próprio do sistema, até a data e horário designados para abertura das propostas comerciais, a documentação a seguir relacionada. Os licitantes poderão apresentar a documentação de forma unificada por intermédio do Certificado de Registro Cadastral do Fornecedor – CRC, emitido pela Secretaria de Planejamento de Gestão do Estado de Minas Gerais (CAGEF/SEPLAG), e CRC emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

10.2 Os documentos contidos nos certificados mencionados para fins de habilitação compreendem a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômica, não abrangendo os documentos de habilitação de qualificação técnica, e/ou quaisquer outros documentos solicitados que não estejam mencionados no CRC.

10.3 Os documentos com vigência expirada no CRC deverão ser apresentados com vigência válida, sob pena de inabilitação.

10.4 Caso o representante legal seja pessoa diversa do representante cadastrado no CRC, ou caso tenha sido promovida alteração do quadro societário sem alteração do CRC, deverá ser entregue instrumento de procuração, juntamente com os documentos de identificação do procurador, ou contrato social/estatuto atualizado e devidamente registrado.

10.5 HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.5.1 Cédula de identidade;

10.5.2 Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.5.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada.

10.5.2.1.1 O documento deverá ser acompanhando da última alteração, se for o caso, ou apenas o ato constitutivo consolidado.

10.5.2.1.2 No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.

10.5.2.2 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

10.5.2.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.6 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.6.1 Prova de regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

10.6.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

10.6.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.

10.6.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão mobiliária emitida pela Secretaria competente do Município.

10.6.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal.

10.6.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

10.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.7.1 Deverá ser apresentado atestado(s) de capacidade técnica, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação.

10.7.1.1 Para fins do disposto no item 10.7.1, considera-se atividade pertinente ao objeto licitado o **Fornecimento de Equipamentos e Acessórios Clínicos**.

10.7.2 Certificado de registro, cadastramento ou notificação do produto, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério de Saúde ou do “Diário Oficial da União” relativo ao registro do produto.

10.7.3 Estando o registro vencido, a Licitante deverá apresentar a solicitação de sua revalidação, acompanhada do registro vencido. A não apresentação do registro e do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na inabilitação da Licitante.

10.7.4 Licença de funcionamento (Alvará Sanitário) atualizada ou cadastramento definitivo da empresa proponente, emitidos por órgão da Vigilância Sanitária local.

10.7.5 Caso a revalidação da licença de funcionamento para o presente exercício não tenha sido concedida, a proponente deverá apresentar a licença de funcionamento do exercício anterior, acompanhada do protocolo de revalidação, conforme disposto no art. 22 do Decreto nº 74.170/74 ou legislação sanitária local, devidamente comprovada através do Diário Oficial.

10.7.6 Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela Lei Federal nº 6.360/1976 (art. 2º), Lei Federal nº 5.991/1973 (art. 21º) e RDC Nº 16 de 01 de abril de 2014.

10.7.7 Para os itens que possivelmente sejam isentos de quaisquer documentações técnicas aqui exigidas, a empresa deverá apresentar documentação com validade na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA ou VISA local que comprove a isenção. Essa documentação poderá ser: Legislação, informação disponível no site da ANVISA, protocolo e afins.

10.8 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

10.8.1 Certidão negativa de falência expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

- 10.9 Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República.
- 10.10 Declaração expressa de que o licitante não se enquadra em nenhuma das hipóteses restritivas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993.
- 10.10.1 As declarações mencionadas no subitem 10.9 e 10.10 deverão ser realizadas no próprio sistema (Portal de Compras Públicas), no campo “declarações obrigatórias”.
- 10.11 Em caso de Microempresas (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), caso queira fazer uso do tratamento diferenciado a ME/EPP, além da documentação acima referenciada, a mesma deverá fazer prova de atendimento aos requisitos para o seu enquadramento, na forma estipulada pelo art. 3º da Lei Complementar 123/06.
- 10.11.1 A comprovação será por meio de:
- 10.11.1.1 Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa.
- 10.11.1.2 Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa.
- 10.12 O licitante obriga-se a comunicar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, quando existente, observada as penalidades cabíveis.
- 10.13 Quando do julgamento das propostas e da habilitação, o (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio poderão sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, com validade e eficácia, e acessível a todos os interessados.
- 10.13.1 É facultado ao (a) Pregoeiro (a) e a Equipe de Apoio, no interesse da Administração relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.
- 10.13.2 Para fins de habilitação, é facultado ao pregoeiro (a) a verificação de informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos ser juntados ao processo.
- 10.13.3 As diligências mencionadas no subitem anterior ficarão prejudicadas caso o acesso via internet esteja indisponível, por qualquer motivo que seja, ou

as informações contidas nos referidos sites não sejam suficientes para atestar a habilitação do licitante, fato que ensejará a inabilitação da empresa e regular prosseguimento do procedimento licitatório.

- 10.13.4 Adverte-se que alguns municípios e estados, ou órgãos emissores dos documentos, contudo, não propiciam consultas de regularidade fiscal, cadastro fiscal e de documentos via internet, hipótese na qual se tornará inviável o saneamento de eventuais falhas, erros ou omissões dos licitantes.
- 10.13.5 A verificação pelo Pregoeiro nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação, e estes documentos poderão ser agregados àqueles originariamente inseridos concomitantemente com a proposta inicial no portal de licitações eletrônicas.
- 10.14 O (A) Pregoeiro (a) e a Equipe de Apoio efetuarão ainda, consulta junto aos sites dos Órgãos emissores dos documentos extraídos pela internet, para verificação de sua autenticidade.
- 10.15 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
- 10.15.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- 10.15.2 Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- 10.15.3 Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- 10.15.4 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.16 A Microempresa - ME e a Empresa de Pequeno Porte - EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
- 10.16.1 Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, o licitante será convocado pelo (a) Pregoeiro (a), via sistema eletrônico, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da ICISMEP.

- 10.16.2 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao (a) Pregoeiro (a).
- 10.16.3 Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.
- 10.16.4 A não-regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo facultado ao (a) Pregoeiro (a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.
- 10.17 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de Autenticação Digital e de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias em papel.
- 10.18 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 10.19 Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.
- 10.20 Os documentos mencionados neste item não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de discos magnéticos, salvo nos casos já previstos.
- 10.21 A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste item ou a sua ausência, salvo disposto no subitem 8.2, inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no subitem 17.3.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 11.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo (a) Pregoeiro (a), ocorrerá na data e na hora indicadas neste Edital, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 11.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o (a) Pregoeiro (a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 11.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios

diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

12. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

12.1.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

12.1.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.1.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12.2 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

13. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E MODO DE DISPUTA

13.1 Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas deverão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

13.2 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

13.3 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

13.4 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

13.5 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).

13.6 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

- 13.7 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 13.8 Durante a fase de lances, o (a) Pregoeiro (a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 13.9 Se ocorrer a desconexão do (a) Pregoeiro (a) no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 13.10 Quando a desconexão do (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes nos endereços eletrônicos www.icismep.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 13.10.1 A desconexão acima não será considerada quando houver necessidade de interrupção motivada da sessão, à exemplo de necessidade de intervalo no final do expediente da manhã ou do final da tarde. Na hipótese de interrupção durante a sessão de disputa de preços, o pregoeiro deverá previamente informar a interrupção, bem como, a data e horário de continuação da disputa, no campo de mensagens do sistema do Portal de Compras Públicas.
- 13.11 A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
- 13.11.1 Encerrado o prazo previsto anteriormente, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 13.11.2 Encerrado o prazo de que trata o item 13.11.1, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 13.11.3 Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 13.11.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 13.11.4 Encerrados os prazos estabelecidos nos 13.11.2 e 13.11.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

- 13.11.5 Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos 13.11.2 e 13.11.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no 13.11.4.
- 13.11.6 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no 13.11.5.
- 13.12 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.
- 13.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 13.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

14. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 14.1 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou superior em até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006, e proceder-se-á da seguinte forma:
- 14.1.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 14.1.2 Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 14.1.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

14.1.4 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

14.1.5 Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

15. DO CADASTRO RESERVA

15.1 O (A) Pregoeiro (a) convocará, ao final da fase de lances, ainda na sala de disputa, os licitantes que desejarem reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado para compor o cadastro reserva da Ata de Registro de Preço.

15.2 Os licitantes interessados deverão encaminhar suas propostas em campo próprio do sistema e pelo e-mail licitacao@icisnep.mg.gov.br, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis, após a convocação.

15.3 A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

15.4 O licitante que cadastrar sua proposta como reserva, poderá ser convocado para assumir o registro de preço, acaso o melhor colocado do certame não assine a Ata ou tenha seu (s) preço (s) registrado (s) cancelado (s), na forma da legislação vigente.

15.5 As propostas recebidas para o cadastro reserva, serão incluídas na Ata de Registro de Preço como forma de anexo, na sequência da classificação do certame, e terão sua habilitação solicitada e verificada apenas no momento da possível convocação para assumir o registro do preço.

16. DA NEGOCIAÇÃO

16.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) Pregoeiro (a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

16.2 Todo o procedimento relativo à licitação ocorrerá por meio do sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas, podendo ser utilizados outros meios de comunicação direta com a empresa vencedora para fins de negociação, como e-mail e/ou telefone, reduzindo a termo, ao final, a eventual negociação realizada.

16.3 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, em campo próprio do sistema, a proposta comercial adequada ao valor negociado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devidamente preenchida na forma do Anexo II.

16.3.1 Se for o caso, os documentos complementares deverão ser enviados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contada da solicitação do (a) Pregoeiro (a).

16.3.2 Os prazos mencionados neste item poderão ser prorrogados a critério do Pregoeiro (a), com a devida justificativa.

16.4 Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta, examinando a mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

17. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

17.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO** por **ITEM**.

17.2 Salienta-se que ao proceder o lançamento no sistema de disputa, o valor a ser lançado é o valor correspondente ao total do item (**quantidade x valor unitário**).

17.3 Após a análise da proposta e da documentação enviada pelo arrematante, o (a) Pregoeiro (a) poderá declarar o vencedor da disputa no sistema.

17.4 No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências deste Edital.

17.4.1 Nessa etapa o (a) Pregoeiro (a), também, poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para o Consórcio Público ICISMEP.

17.4.2 Existindo ME ou EPP remanescente, no intervalo do empate ficto, ocorrendo a hipótese do caput, voltar-se-á a etapa correspondente ao item 13 deste Edital.

17.5 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

17.6 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, ficando a mesma disponível para consulta no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

17.7 Quando necessário o (a) Pregoeiro (a) e a Equipe de Apoio poderão complementar as informações da Ata gerada pelo sistema do Portal de Compras Públicas, que será juntada aos autos referentes ao certame e estará disponível para consulta no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

17.8 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

18. DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES

18.1 O licitante interessado em recorrer deverá manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, durante os 30 (trinta) minutos imediatamente posteriores ao ato do (a) Pregoeiro (a) que declarou o vencedor do certame ou fracassou o item.

18.1.1 O licitante cuja proposta comercial tenha sido desclassificada antes da etapa de lances, interessado em recorrer, também deverá manifestar a sua intenção de interpor recurso.

18.2 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito e autoriza o (a) Pregoeiro (a) a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

18.3 Havendo quem se manifeste, caberá ao (a) Pregoeiro (a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

18.4 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá encaminhar suas razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes intimadas para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, contado do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.4.1 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

18.4.2 O Consórcio Público ICISMEP não se responsabilizará por recursos e contrarrazões endereçados via postal ou por outras formas.

18.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.6 A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no site deste Consórcio e estará disponível para consulta no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

19. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

19.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

19.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

19.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

19.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

19.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

19.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro do Portal de Compras Públicas, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

20. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1 Inexistindo manifestação recursal, o (a) Pregoeiro (a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor, e caberá à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

20.2 Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP

21.1 Homologado o resultado, o setor de Licitação deste Consórcio, convocará os adjudicatários para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a ARP - Anexo III, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993.

21.2 O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado, desde que a solicitação seja apresentada durante o transcurso do interstício inicial, caso ocorra motivo justo e aceito pelo setor gerenciador.

21.3 O setor responsável pelo gerenciamento da ARP, bem como a fiscalização das contratações dela decorrentes, será a Intendência - ICISMEP.

21.4 Se os licitantes adjudicatários, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo setor gerenciador, o (a) Pregoeiro (a), examinará as propostas

subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital.

- 21.5 A ARP terá validade de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação, vedada sua prorrogação.
- 21.6 A ARP não obriga o Consórcio Público ICISMEP a celebrar o contrato, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.
- 21.7 O setor gerenciador, avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento do preço.
- 21.8 Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o setor gerenciador negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.
- 21.9 O fornecedor, antes de receber a Autorização de Fornecimento, poderá requerer ao setor gerenciador, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado se tornar superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 21.9.1 Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.
- 21.10 Cancelados os registros, o Consórcio Público ICISMEP poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
- 21.10.1 Não havendo êxito nas negociações, e não existindo mais preços registrados, o Consórcio Público ICISMEP procederá à revogação da ARP, relativamente ao item que restar frustrado.
- 21.11 O gestor da ARP deverá realizar o controle dos produtos entregues, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.
- 21.12 Na hipótese de se atingir o limite inicialmente estimado na ARP para contratação, o Consórcio ICISMEP, não poderá efetuar acréscimos, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, nos termos do §1º do art. 12 do Decreto 7.892/2013.

- 21.13 O responsável designado pelo Consórcio Público ICISMEP, expedirá atestado de inspeção dos produtos entregues, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.
- 21.14 O detentor do preço registrado é obrigado a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do ARP pela ICISMEP, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo setor gerenciador.
- 21.15 O Consórcio Público ICISMEP não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizadas, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Edital.
- 21.16 O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade do detentor do preço registrado pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da Contratação.

22. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 22.1 Na forma do artigo 22, do Decreto nº 7.892/2013, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, ICISMEP.
- 22.2 Os Órgãos e Entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Consórcio Público ICISMEP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 22.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 22.4 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- 22.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, a 02 (duas) vezes o quantitativo do item registrado na ata de registro de preços.
- 22.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

22.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 49 do Decreto nº 10.024/2019, ficará impedida de licitar e contratar com o Consórcio e será descredenciada do cadastro de fornecedores do Consórcio Público ICISMEP, se existente, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral da Ata e da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, ou, na ausência deste, sobre o valor da proposta originária e demais cominações legais, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

23.1.1 Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

23.1.2 Não entregar a documentação exigida no Edital;

23.1.3 Apresentar documentação falsa;

23.1.4 Retardar a execução do objeto;

23.1.5 Não mantiver a proposta;

23.1.6 Falhar na execução da ata;

23.1.7 Fraudar a execução da ata;

23.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;

23.1.9 Declarar informações falsas;

23.1.10 Cometer fraude fiscal.

23.2 Para os fins da Subcondição 23.1.8, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-F, 337-H, 337-I, 337-J, 337-K, e 337-M do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848/1940).

23.3 Para condutas descritas nos itens 23.1.1, 23.1.2, 23.1.3, 23.1.5, 23.1.7, 23.1.8, 23.1.9 e 23.1.10 será aplicada multa de no máximo 20% sobre o valor adjudicado, ou, na ausência deste, sobre o valor da proposta originária.

23.4 Para os fins dos itens 23.1.4 e 23.1.6, além de outras sanções previstas na Ata, podem ser aplicadas ao FORNECEDOR, garantida prévia defesa, multas na forma que se segue:

- 23.4.1 Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre a parcela inadimplida.
- 23.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da prestação do serviço ou fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos constantes do instrumento deste Edital.
- 23.4.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto/serviço com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas, no caso de atraso na substituição do produto ou refazimento do serviço após o prazo estipulado no Edital.
- 23.4.4 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da(s) parcela(s) da(s) Nota(s) de Empenho inadimplidas expedidas ao fornecedor, na hipótese de o contratado, de modo injustificado, desistir da ata de registro de preços/contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Consórcio, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade competente poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- 23.5 As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 23.6 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Consórcio Público ICISMEP.
- 23.7 Se os valores não forem suficientes, para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.
- 23.7.1 Na hipótese de inexistir garantia contratual ou os valores devidos da garantia forem insuficientes, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias, contado da comunicação oficial.
- 23.7.2 Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação do Consórcio.
- 23.8 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao CONSÓRCIO, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 23.9 As multas e penalidades previstas neste Edital não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o FORNECEDOR da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Consórcio Público ICISMEP por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

23.10 As sanções anteriormente descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

23.11 As sanções serão registradas e publicadas no site da Instituição.

24. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

24.1 As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução Ata de Registro de Preços, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

24.2 Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

24.2.1 Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato; e
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas

implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

- 25.2 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia, desde que autenticadas pelo (a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio.
- 25.3 Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o (a) Pregoeiro (a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- 25.4 Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- 25.5 Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.6 O (A) Pregoeiro (a), no interesse da Administração, poderá promover diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no §3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 25.6.1 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.
- 25.7 As decisões da Presidência, do Secretário Executivo, do Diretor Geral do Consórcio Público ICISMEP e do (a) Pregoeiro (a) serão publicadas no Órgão Oficial no site <https://icismep.mg.gov.br/diario-oficial/>, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no §1º, do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993 e divulgadas no site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 25.8 Considerando o disposto na Resolução nº 120, de 06 de novembro de 2020, publicada no órgão oficial do Consórcio Público ICISMEP em 06 de novembro de 2020, ficam os licitantes advertidos de que o Consórcio Público ICISMEP poderá remanejar saldo em quantidade de itens registrados em atas, podendo o remanejamento ocorrer entre os municípios consorciados, incluindo aqueles que não estejam participando do certame licitatório, por intermédio de termo de apostilamento.
- 25.8.1 Os municípios consorciados ao Consórcio Público ICISMEP atualmente são: Abaeté; Araújo; Arcos; Barão de Cocais; Bom Despacho; Bonfim; Brumadinho; Campo Belo; Carmópolis de Minas; Carangola; Cláudio; Conceição do Pará; Confins; Contagem; Córrego Fundo; Crucilândia; Esmeraldas; Estrela do Indaiá; Florestal; Formiga; Fortuna de Minas; Ibirité; Igarapé; Igaratinga; Iguatama; Itabira; Itabirito; Itaguara; Itapeçerica; Itatiaiuçu; Itaúna; João Monlevade; Juatuba; Lagoa da Prata; Leandro Ferreira; Manhuaçu; Manhumirim; Mariana; Mário Campos; Martinho Campos; Mateus Leme; Nova

Era; Nova Lima; Nova Serrana; Onça do Pitangui; Ouro Branco; Ouro Preto; Pará de Minas; Passa Tempo; Pedro Leopoldo; Pequi; Perdigão; Piedade dos Gerais; Piracema; Pitangui; Raposos; Rio Acima; Rio Manso; Santa Bárbara; Santa Luzia; Santo Antônio do Monte; São Gonçalo do Pará; São Gonçalo do Rio Abaixo; São Joaquim de Bicas; São José da Varginha; São Sebastião do Oeste; Sarzedo; Taquaraçu de Minas; Ubá; Vespasiano.

25.8.2 Os municípios que vierem a se consorciar serão contemplados pela referida Resolução.

25.9 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

25.10 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Consórcio Público ICISMEP revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

25.11 Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

25.12 O Consórcio Público ICISMEP poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura, desde que sejam obedecidos os requisitos do art. 21, da Lei Federal nº 8.666/1993.

25.13 Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

25.14 Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

25.14.1 Anexo I - Termo de Referência.

25.14.2 Anexo II - Modelo de Proposta Comercial.

25.14.3 Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços.

São Joaquim de Bicas/MG, 22 de maio de 2023.

Alice Batista Corrêa Santos
Licitação - ICISMEP

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 98/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2023

1 DO OBJETO

- 1.1 Registro de preços para futura e eventual aquisição de **equipamentos e acessórios clínicos**, incluindo a instalação, com os devidos laudos de calibração, além do fornecimento de insumos e materiais para o funcionamento individual de cada equipamento.

2 DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 2.1 Órgão gerenciador: Consórcio Público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP.

2.2 Órgãos participantes:

2.2.1 **ICISMEP – Sede Administrativa** – Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas – São Joaquim de Bicas /MG. CEP: 32.920-000.

2.2.2 **BONFIM** – Rua Manoel de Freitas Marques, nº 70, Centro – Bonfim/MG. CEP: 35.521-000.

2.2.3 **MATEUS LEME** – Avenida Santos Dumont – Bairro Vila Suzana – Mateus Leme/MG. CEP: 35.670-000.

2.2.4 **BARÃO DE COCAIS** – Avenida Getúlio Vargas, nº 10, Centro – Barão de Cocais/MG. CEP: 36.970-000.

2.2.5 **ITAÚNA** – Avenida Manoel da Custódia, nº 1111, Vila Nazaré – Itaúna/MG. CEP: 35.680-403.

2.2.6 **PEDRO LEOPOLDO** – Rua Doutor Cristiano Otoni, nº 555, Centro, - Pedro Leopoldo/MG. CEP: 33.600-000.

2.2.7 **SÃO SEBASTIÃO DO OESTE** – Praça Padre Altamiro, nº 178, Centro – São Sebastião do Oeste/MG. CEP: 35.506-000.

2.2.8 **SÃO JOAQUIM DE BICAS** – Rua José Gabriel de Resende, nº 340, Tereza Cristina – São Joaquim de Bicas/MG. CEP: 32.920-000.

2.2.9 **PARÁ DE MINAS** – Praça Afonso Pena, nº 30, Centro – Pará de Minas/MG. CEP: 35.660-013.

2.2.10 **FLORESTAL** – Rua Benedito Valadares, 243, Centro – Florestal/MG. CEP: 35.690-000.

- 2.2.11 **RIO MANSO** – Rua Padre Cesário, nº22, Centro – Rio Manso/MG. CEP: 35525-000.
- 2.2.12 **OURO PRETO** – Rua Mecânico José Português, nº 240, São Cristóvão - Ouro Preto/MG. CEP: 35.400-000.
- 2.2.13 **SANTA LUZIA** – Avenida VIII, nº 50, Carreira Comprida – Santa Luzia/MG. CEP: 33.045-090.
- 2.2.14 **BRUMADINHO** – Avenida Nossa Senhora do Belo Ramo, nº 350, Centro – Brumadinho/MG. CEP: 35.460-000.
- 2.2.15 **ARAÚJOS** – Rua Juiz de Fora, nº 533, Centro – Araújos/MG. CEP: 35.603-000.
- 2.2.16 **CONTAGEM** – Avenida General David Sarnoff, nº 3113, Cidade Industrial – Contagem/MG. CEP: 32.210-110.
- 2.2.17 **CARANGOLA** – Rua Coronel Olímpio Machado, nº 148, Centro – Carangola/MG. CEP: 36.800-000.
- 2.2.18 **ITAPECERICA** – Rua Vigário Antunes, nº 155, Centro – Itapecerica/MG. CEP: 35.550-000.
- 2.2.19 **NOVA ERA** – Rua João Pinheiro, nº 91, Centro. Nova Era/MG. CEP: 35.920-000.
- 2.2.20 **CLÁUDIO** – Avenida Araguaia, nº 129, Centro. Cláudio/MG. CEP: 35530-000.

3 DA JUSTIFICATIVA

À priori, faz-se necessário apresentar a importância dos equipamentos e acessórios clínicos no auxílio ao diagnóstico e terapia de patologias médicas. O atendimento ao paciente envolve uma série de aferições, fulcrais para o reconhecimento de afecções aparentes e passíveis de mensuração superficial. Estas medições são possibilitadas por equipamentos que envolvem em sua grande maioria princípios mecânicos de funcionamento, e, portanto, sem grau elevado de complexidade, no entanto, apresentam elevada importância em âmbito mundial para a prestação nos serviços de saúde. Dentre as modalidades dos tipos de equipamentos supracitados, encontram-se os que constituem o objeto da presente requisição, cuja descrição da funcionalidade individual segue relacionada.

A boa gestão das instalações e recursos dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde (EAS) é passo fundamental para o correto dimensionamento e planejamento de possíveis riscos, que podem vir a interferir no macrofluxo de atendimento a um paciente. Parte deste gerenciamento é relativa à verificação da disponibilidade dos instrumentos e equipamentos clínicos de apoio ao diagnóstico de patologias. Ante ao exposto, verificar se há a necessidade da disposição de novas tecnologias em decorrência do aumento da capacidade de atendimento, ou de forma a substituir

equipamentos preexistentes, foi o que ocasionou o objetivo da demanda inicial para elaboração do presente procedimento. Portanto, a aquisição dos equipamentos inframencionados deve ser instituída para suprimento das solicitações pontuais dos órgãos participantes, cada um destes, com seus estabelecimentos de saúde tratados de forma individual.

Diante do exposto, inicialmente se ressalva a presente documentação quanto à descrição individual da funcionalidade de cada equipamento a ser adquirido. A aferição da pressão arterial permite guiar condutas terapêuticas individuais, monitorar prevalências populacionais e identificar fatores de risco associados à hipertensão. A mensuração da pressão é possibilitada por meio do aparelho de pressão arterial, comumente reconhecido como esfigmomanômetro. Como princípio de funcionamento, o equipamento opera interrompendo o fluxo sanguíneo para que sejam aferidas as pressões sistólicas e diastólicas do paciente submetido à medição. A hipertensão arterial atinge a quase um terço da população adulta brasileira, sendo a principal causa de doenças cardiovasculares e, quando não tratada, é a maior causadora de eventos como AVC e infarto. Diante de uma mesma categoria, existem tipos diferentes para o mesmo equipamento, sendo este portador ou não de pedestal, bem como quanto ao tamanho da braçadeira do equipamento, destinada a pacientes adultos, pediátricos ou neonatos. Mediante ao exposto, é racional caracterizar a aquisição do aparelho de pressão arterial e suas ramificações como tecnologia crucial em um estabelecimento de saúde, objeto do presente processo.

Concernente ao audiômetro clínico, o equipamento se refere à uma tecnologia utilizada para a efetivação do exame de audiometria tonal, que representa a pesquisa dos limiares mínimos de audição por via aérea (ondas sonoras), e por via ósea (vibrações diretas nos ossículos auditivos), realizada em cabine acústica. A audiometria tonal limiar por via aérea é realizada por meio de fones de ouvido interligados ao equipamento, à princípio, o tom puro é apresentado, após a resposta do paciente, diminui-se a intensidade em degraus de 10 dB, donde movimentos ascendentes de intensidade são reprisados em degraus de 5 dB e os descendentes em degraus de 10 dB. Mensurados os limiares por via ósea, pode-se compará-los com aos limiares por via aérea, estabelecendo o diferencial aéreo-ósseo (Gap) e assim, classificar os tipos de perda auditiva em: condutiva, neurosensorial e mista. Portanto, é racional depreender que a aquisição do equipamento é crucial para a manutenção da qualidade de vida do paciente.

Infere-se ainda sobre a importância da pesagem de pacientes na medicina. Mensurar o peso do indivíduo neonato ou sobre tratamento e inspeção intensiva pode ser caracterizado como o primeiro procedimento adotado em um EAS, isso se deve à influência do peso corporal para o cálculo de medicamentos, balanço hídrico, fluxo e tempo de diálise, parâmetros baseados no valor do peso e superfície corporal do paciente. Em âmbito clínico, o peso corporal é utilizado como estimativa do volume e massa corporal, e a manutenção do estado nutricional é fundamental para a melhora do prognóstico, permitindo o manejo estrito dos pacientes e sendo rotina em grande parte das instituições hospitalares. Dentre as tecnologias para aferição do peso corporal, encontram-se as balanças mecânicas e digitais, sendo a aferição da primeira realizada mediante a comparação direta entre dois objetos, funcionando como uma alavanca que mostra o ponto de equilíbrio entre estes. Já nas balanças digitais, a

medição é realizada através de uma célula de carga, que sofre uma compressão quando uma massa é posicionada sobre sua superfície, atuando como um transdutor capaz de traduzir a energia mecânica recebida em pulso elétrico, imediatamente enviado para o indicador da balança. Assim, por efeito do apresentado, conclui-se quanto à importância da aquisição da tecnologia.

Quanto ao exame de colposcopia, possibilitado pela tecnologia em equipamentos clínicos, o colposcópio é caracterizado por possibilitar a análise do colo do útero e vulva vaginal, através da microscopia. A verificação é realizada de forma detalhada, sendo crucial para o diagnóstico de possíveis lesões benignas, pré-malignas e malignas ocasionadas ao trato genital inferior feminino. O equipamento é capaz de identificar processos inflamatórios benignos, pólipos, sangramentos a esclarecer e lesões causadas pelo HPV, lesões precursoras do câncer de colo uterino, primordial para a identificação de áreas propensas à decorrência do Papilomavírus Humano. Diante do exposto, tem-se a importância da tecnologia em estabelecimentos de saúde como um avanço necessário e emergente para a constância e presteza ao cuidado da saúde feminina.

Os Desfibriladores Externos Automáticos (DEA) são dispositivos de funcionamento equivalente ao dos desfibriladores convencionais, no entanto, seu sistema possibilita uma utilização mais abrangente, devido ao fato de ser mais acessível a indivíduos com menor experiência na tecnologia. A função de um DEA é a identificação de arritmias por meio do sensor nas pás do equipamento, e posteriormente, a indução de uma corrente elétrica no corpo do paciente portador da anomalia, no entanto, conforme mencionado, o equipamento DEA é mais simples, e pode ser manuseado por qualquer profissional treinado. Desta forma, infere-se que a tecnologia é crucial para EAS com baixas complexidades, e, portanto, passível de aquisição no presente processo. As especificações mínimas do equipamento a ser designado para atender à uma unidade de saúde, bem como as normas dos órgãos regularizadores, seguem listadas no descritivo individual do equipamento.

O cuidado com o atendimento neonato acompanha o macrofluxo da inspeção do paciente ainda em fase fetal, e para tal, tecnologias como o detector fetal são empregadas. O equipamento possui sensibilidade capaz de realizar a captação dos batimentos cardíacos do feto ainda no ventre da gestante, por meio da metodologia Doppler, que permite a transmissão de uma onda ultrassônica de baixa intensidade por meio do seu transdutor para o interior do corpo, sendo a onda refletida pelos movimentos sanguíneos ou cardíaco das artérias e veias fetais. Os sinais captados da reflexão são amplificados para serem apresentados ao profissional médico, em formato sonoro claro, por meio de um alto-falante, que possibilita a identificação dos movimentos cardíacos ou sanguíneos. O detector permite a avaliação do ritmo cardíaco do feto durante a gravidez ou do parto, sendo capaz de diagnosticar gravidez múltipla, morte fetal, e ainda, por volta da vigésima quarta semana de gestação, é possível localizar a placenta e o cordão umbilical. Dada a funcionalidade do equipamento, é racional inferir quanto à necessidade de instauração de processo para aquisição da tecnologia, que é o objetivo do presente processo.

Os estetoscópios são instrumentos para a condução de sons corporais do paciente ao examinador. O princípio de funcionamento do equipamento se baseia na excitação do diafragma acoplado a este quando submetido a superfícies que

produzem vibrações sonoras, tais vibrações são conduzidas até as entradas do conduto auditivo por meio do tubo transmissor. O estetoscópio possui como finalidade a atuação como amplificador dos sons internos emitidos pelo corpo, e é utilizado para o exame de ruídos vasculares (ausculta cardíaca) na região peitoral e costas. A tecnologia é amplamente utilizada no âmbito médico e propiciou uma aferição menos invasiva dos sinais sonoros corporais, em contraste com a ausculta direta praticada anteriormente. Destarte, sendo um dos equipamentos mais representativos da área médica, e mediante à sua importância no contexto clínico, a aquisição do aparelho se faz necessária e justificável, constituindo o objeto do presente processo.

A visualização do campo clínico é passo fundamental para o auxílio no diagnóstico de patologias. Uma iluminação focada pode influenciar na permanência de um paciente no hospital, além de reduzir a utilização de medicamentos compensatórios. Dentre os tipos de iluminação e suas funções na instalação tecnológica de um estabelecimento assistencial de saúde, encontram-se os refletores clínicos e negatoscópios. Os refletores clínicos, comumente denominados como focos de luz são equipamentos que utilizam o princípio da concentração de luminosidade em determinada área, sendo capaz de fornecer contraste nos tecidos corporais em que estes são utilizados, sendo amplamente utilizados em contexto clínico por proporcionar ao profissional de saúde maior clareza no prognóstico. Os negatoscópios são utilizados na interpretação de exames de imagem, e é constituído por um painel de luz de LED ou fluorescente branca, projetado para auxílio clínico na efetivação da visualização de imagens médicas produzidas por uma cadeia de equipamentos de excelência tecnológica, sendo classificado, portanto, como um acessório de radiologia. Destarte, apresentada a funcionalidade de ambos os equipamentos, a necessidade da aquisição destes se torna clara e justificável, categorizando o início do presente processo.

O laringoscópio é um equipamento auxiliar ao diagnóstico de patologias na laringe. Muito utilizado no processo de intubação endotraqueal, o laringoscópio auxilia o médico na exposição adequada das cordas vocais, dando maior campo de visão durante a introdução do tubo orotraqueal que servirá para a ventilação do paciente. através de uma fibra óptica, a luz é direcionada para dentro do trato aerodigestivo alto e, ao mesmo tempo, coleta e transmite imagens para um monitor, possibilitando a visualização das estruturas com detalhes. Mediante ao apresentado, considerando a importância do equipamento em um cenário de fragilidade mundial à doenças respiratórias, a aquisição do laringoscópio se torna justificável, e é o objeto do presente procedimento.

A lensometria é caracterizada como sendo o exame que possibilita a medição do grau das lentes ou dioptria de uma pessoa através dos óculos, e é realizado por meio do lensômetro, tecnologia amplamente utilizada em consultórios oftalmológicos. Através da presença das lentes corretoras do paciente, mede-se o poder focal posterior da lente através da distância em que os raios paralelos entram em foco, e com isto, é possível determinar o grau das lentes dos óculos ou lente de contato. A presença da tecnologia em âmbito clínico oftalmológico é regulamentada pela resolução CFM nº 2.056/2013. Sendo enquadrado como equipamento essencial não opcional, a aquisição do lensômetro se torna primordial para o cumprimento dos critérios mínimos para execução dos serviços médicos de um estabelecimento

assistencial de saúde, justificando assim a presença deste como um dos instrumentos objeto do presente processo.

O medidor de Cuff (Cufômetro) é um aparelho utilizado para efetivar a verificação da pressão do balonete do tubo orotraqueal, parâmetro crucial para que se evite escapes de ar e pressão muito elevada na traqueia do paciente. Diante do apresentado, define-se o Cuff como sendo um instrumento médico utilizado para realizar a correta fixação do tubo endotraqueal na ventilação invasiva, não permitindo que secreções da orofaringe sejam aspiradas. A pressão do cuff é transmitida de forma direta para a mucosa, e tendo em vista evitar que esta seja lesionada, é necessário observar o grau de pressão transmitido para a parede da traqueia, que sintetiza a funcionalidade do medidor de Cuff. Destarte, considerando o cufômetro como equipamento clínico crucial à manutenção da ventilação invasiva, e mediante ao quadro crítico que doenças respiratórias podem ocasionar, faz-se crucial a aquisição do aparelho para os órgãos participantes, procedimento justificável e responsável por um dos objetos do presente processo.

A relevância da fundoscopia direta está na possibilidade de analisar estruturas terminais do sistema circulatório, além de uma porção exteriorizada do sistema nervoso (nervo óptico), podendo ser reconhecidos importantes sinais que orientam diagnósticos e tratamentos. O aparelho utilizado como recurso para efetivação da fundoscopia direta é denominado como ofalmoscópio direto. No que concerne aos seus componentes constitutivos, o equipamento possui duas estruturas principais, uma, a abertura através da qual se pode enxergar o que há do outro lado, e outra, uma fonte de luz em um mesmo ponto da abertura, possibilitando a iluminação e, portanto, a visualização do fundo de olho. A abertura é dotada de um conjunto de lentes que permitem, quando necessário, correção refrativa. Na fonte luminosa, há diafragmas e filtros que regulam quantidade e cor de luz emitida pelo oftalmoscópio. Denominado como mapeamento de retina, o procedimento tem por funcionalidade o diagnóstico de patologias que acometem o segmento posterior do olho, como o glaucoma e demais doenças do nervo óptico e da retina. Desta forma, considerando a alta incidência de doenças oculares que comprometem a eficiência visual, é essencial apresentar a aquisição da tecnologia, sendo esta, um dos objetos do presente processo.

A otoscopia é um recurso semiológico importante para a avaliação da membrana timpânica, sendo uma medida objetiva e dinâmica que avalia a mobilidade do conjunto tímpano-ossicular em resposta à graduais variações de pressão no meato acústico externo, e tal mensuração é possível com a utilização do otoscópio. O timpanograma é o gráfico que revela o grau de mobilidade ou a complacência da orelha média, podendo ser interpretado com base na altura do pico e sua relação com a linha horizontal. O exame citado possui como funcionalidade o auxílio no diagnóstico de patologias como a otite aguda, sendo a tecnologia utilizada no tratamento auditivo de pacientes portadores de patologias visíveis no trato auditivo, sendo a sua aquisição justificável, constituindo o objeto do presente processo.

Os oxímetros de pulso são utilizados na determinação do nível de saturação de oxigênio (SpO₂) no sangue arterial. Essa quantificação é feita de forma não invasiva, através de sensores ópticos posicionados externamente ao paciente. A característica não invasiva dos oxímetros de pulso faz com que sejam desnecessárias punções para

retirada de sangue arterial e sua subsequente análise gasosa em laboratório. Além disso, há a possibilidade do monitoramento contínuo e instantâneo dos níveis de oxigenação do sangue, detectando rapidamente eventuais reduções destes valores, antes que possa haver algum dano ao paciente ou a observação de alguma manifestação física, como cianose, taquicardia ou bradicardia, por exemplo. Dentre os modelos do equipamento encontrados no mercado atual, estão os oxímetros portáteis de dedo, caracterizados por seu fácil transporte, sendo passíveis de utilização a qualquer momento. Desta forma, a aquisição da tecnologia é justificável e se torna objeto do presente processo.

A aferição de temperatura corporal é um dos principais parâmetros para a verificação das mudanças fisiológicas do ser humano. Inicialmente, ressalva-se que o paciente que apresenta alterações na temperatura seja o seu aumento ou a sua diminuição, pode indicar diversas situações não fisiológicas, como por exemplo infecções de diversos tipos. Ao possuir o levantamento dos dados de temperatura corporal de um paciente, o cuidado pode ser direcionado mais rapidamente para que se reestabeleça o padrão fisiológico. Os cuidados, se detectados previamente, podem ser através da frigoterapia e administração de medicamentos conforme prescrição orientada pelos médicos. Destarte, depreende-se que a mensuração da temperatura de pacientes sujeitos à observação é fundamental para o diagnóstico de patologias de forma precipitada, podendo resultar em um tratamento mais eficaz, e por consequência, maior presteza no atendimento. Assim, a aquisição do equipamento em suas categorias se constitui como um componente justificável no presente processo.

Em síntese, a abertura do presente processo licitatório tem por finalidade a instauração da aquisição de equipamentos e acessórios clínicos. O atendimento às normas segundo as entidades regulamentadoras de cada item requisitado é fulcral para a aquisição de equipamentos que lidam diretamente com a manutenção da vida, por essa razão, a empresa concessionária dos itens supracitados deverá estar em conformidade absoluta com as normatizações registradas nos descritivos por item dos equipamentos, bem como às exigências das normas de execução e condições para aceitabilidade do objeto.

Faz-se mister ainda salientar a respeito da demanda dos órgãos participantes que apresentaram interesse na aquisição dos equipamentos e acessórios clínicos através do Consórcio Público ICISMEP. Infere-se que por meio da secretaria executiva, a proposta para manifestação de interesse foi remetida para todos os órgãos consorciados à Instituição, conquanto, somente alguns destes apresentaram real intenção em serem coparticipantes na Ata em questão, sendo estes: O município de Bonfim, o município de Mateus Leme, o município de Barão de Cocais, o município de Itaúna, o município de Pedro Leopoldo, o município de São Sebastião do Oeste, o município de São Joaquim de Bicas, o município de Pará de Minas, o município de Florestal, o município de Rio Manso, o município de Ouro Preto, o município de Santa Luzia, o município de Brumadinho, o município de Araújos, o município de Contagem, o município de Carangola, o município de Itapeçerica, o município de Nova Era e o município de Cláudio, bem como o quantitativo estimado para o atendimento, com uma unidade de cada item, de 30% dos atuais 66 (sessenta e seis) entes consorciados do ICISMEP, que porventura poderão ser acometidos pela demanda de

forma não prevista durante o período de vigência da Ata de Registro a ser homologada.

A adoção do Sistema de Registro de Preços no processo de aquisição de bens e serviços pela Administração Pública justifica-se pelas inúmeras vantagens trazidas por tal instituto. O atendimento à imprevisibilidade das demandas; a agilidade nas aquisições; a transparência e a possibilidade de maior participação de pequenas e médias empresas, são algumas destas vantagens que, certamente, contribuem para o alcance da Eficiência Administrativa. Sendo então a melhor opção para a aquisição em questão.

Ainda, verifica-se que o edital possibilitará adesões aos itens licitados por Órgãos não participantes do certame. Cumpre esclarecer que em decorrência da natureza jurídica do ICISMEP e de seu grande número de consorciados, a permissão de adesões em nossos editais se faz extremamente importante, uma vez que essa possibilita aos consorciados a compra de itens que se fizerem necessários e que estes, por algum motivo, ainda não conseguiram licitar.

As compras conjuntas realizadas pelos consórcios facilitam muito a administração operacional dos Municípios, e agregam até mesmo vantagens econômicas em decorrências de um quantitativo mais elevado. Contudo, poderá acontecer de no momento de planejar a licitação, algum Município ainda não possua a real necessidade dos itens, e ao longo do tempo, se esta surgir, ele poderá aderir e atender à respectiva demanda.

Por fim, resta evidenciado nos autos que alguns itens possuem valores estimados totais iguais ou inferiores ao montante de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Desta forma, aplicar-se-á a exclusividade de participação às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos dos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14. Isto posto, fora adotado o procedimento de duplicação de itens denominado itens espelhos, que serão abertos à ampla concorrência. Neste ato, vislumbra-se maior efetividade nas contratações, tornando-as mais céleres e eficientes, pois evita-se que a licitação deserta ou fracassada seja repetida, ocasionando desperdício de tempo, recursos financeiros e comprometimento da função administrativa. **Vale destacar que o item “espelho” apenas será adjudicado, na hipótese de deserção ou fracasso do item exclusivo**

4 DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 4.1 Conforme exigência legal foi realizada pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos, junto a empresas do ramo, sendo apurada a média aritmética dos preços para verificação de disponibilidade orçamentária.
- 4.2 Descrição por **ITEM**:

ITEM	CÓDIGO SIPLAN	DESCRIPTIVO DO OBJETO	UNIDADE DE REMUNERAÇÃO	COPARTICIPANTES	ICISMEP AMBULATORIAL	TOTAL
01	13328	Aparelho de Pressão Arterial Aneróide Adulto 22 à 32 Cm- Alta precisão e sensibilidade, braçadeira em nylon antialérgico e tratamento impermeável, fecho em velcro tamanho adulto padrão para circunferências de 22 à 32 centímetros, manguito e pera em PVC antialérgico e de alta durabilidade, válvula metálica precisa e fácil de ajustar, manômetro com fácil visualização com faixa de medição de 0- 300 mmHg, não estéril, (REUTILIZÁVEL). Deve possuir registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária e Selo com registro de certificação pelo INMETRO. Quando aplicável.	UND	1657	20	1677
02	13326	Aparelho de Pressão Arterial Aneróide Adulto com Pedestal - Com pedestal, alta precisão e sensibilidade, haste em alumínio, rodízios antirruído, altura ajustável, visor plano grande (manômetro 0-300mmHg) tamanho mínimo 130mm permitindo fácil visualização, tubo em espiral longo de PVC com no mínimo 3 metros de comprimento para a braçadeira, compartimento traseiro para armazenamento da braçadeira, pera e válvula, braçadeira em nylon antialérgico e tratamento impermeável, fecho em velcro, manguito e pera em PVC anti-alérgico e de alta durabilidade, válvula metálica precisa e fácil de ajustar, não estéril (REUTILIZÁVEL). Deve possuir registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária e Selo com registro de certificação pelo INMETRO. Quando aplicável.	UND	629	20	649
03	13327	Aparelho de Pressão Arterial Aneróide Adulto Grande - Alta precisão e sensibilidade, braçadeira em nylon antialérgico e tratamento impermeável, fecho em velcro tamanho adulto grande padrão para circunferências de 35 à 51 centímetros, manguito e pera em PVC antialérgico e de alta durabilidade, válvula metálica precisa e fácil de ajustar, manômetro com fácil visualização com faixa de medição de 0-300mmHg, não estéril (REUTILIZAVEL). Deve possuir registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária e Selo com registro de certificação pelo INMETRO. Quando aplicável.	UND	701	20	721
04	13329	Aparelho de Pressão Arterial Aneróide Neonatal - Alta precisão e sensibilidade, braçadeira em nylon antialérgico e tratamento impermeável, fecho em velcro tamanho neonatal, dimensões circunferências de 60mm à 150mm, manguito e pera em PVC antialérgico e de alta durabilidade, válvula metálica precisa e fácil de ajustar, manômetro com fácil visualização com faixa de medição de 0-300 mmHg, não estéril (REUTILIZÁVEL). Deve possuir registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária e Selo com registro de certificação pelo INMETRO. Quando aplicável. EXCLUSIVO ME/EPP	UND	288	20	308
05	13330	Aparelho de Pressão Arterial Aneróide Pediátrico - Alta precisão e sensibilidade, braçadeira em nylon antialérgico e tratamento impermeável, fecho em velcro tamanho pediátrico para circunferências de 10 à 18 centímetros, manguito e pera em PVC antialérgico e de alta durabilidade, válvula metálica precisa e fácil de ajustar, manômetro com fácil visualização com faixa de medição de 0-300mmHg, não estéril (REUTILIZAVEL). Deve possuir registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária e Selo com registro de certificação pelo INMETRO. Quando aplicável.	UND	513	20	533
06	13325	Aparelho de Pressão Arterial Digital 22 à 36 cm- Indicado para aferição de pressão arterial e pulsação. Braçadeira tamanho adulto circunferência de braço de tamanho aproximado de 22 a 36 cm, método de medição oscilométrico, faixa de medição de pressão de	UND	614	20	634

		0 a 300 mmHg, erro máximo 3mmHg para pressão e 5mmHg para pulsação. Display em LCD. Pilhas alcalinas AAA. Deve possuir registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária e Selo com registro de certificação pelo INMETRO. Quando aplicável.				
07	13310	<p>Audiômetro clínico – Equipamento utilizado para realizar toda a bateria de testes audiológicos, com alta frequência e fone de inserção. Audiômetro para diagnóstico completo por vias aéreas, ósseas e logoaudiométrica.</p> <p>Possuir 2 (dois) canais independentes e idênticos. Permitir a realização de testes por via aérea com módulo de alta frequência até 16 kHz ou 20 kHz, via óssea e campo livre. Saída para campo livre. Faixa de frequência via óssea de 500 a 4 kHz, com faixa de intensidade de -10 a 120 dB. Permitir a realização de exames de processamento auditivo central. Permitir a realização de logaudiometria com estímulos binaurais, gravados através de microfone. Entradas externas mínimas: Microfone 1 e 2, Tape e CD (disco laser). Saídas mínimas: Fones direito e esquerdo para via aérea, via óssea esquerda e direita, campo livre 1 e 2, fones de alta frequência e fones de inserção. Ruídos para mascaramento de 125 a 16kHz: White noise, narrow band e speech noise, com intensidades de -10 a 120 dB. Interface para conexão com computador (cabo USB e software incluso).</p> <p>Possuir teste ABLB e Stenger; com display colorido de alta resolução (5.7 polegadas); Fonte de alimentação bivolt automática; armazenamento para 500 pacientes/ 50.000 sessões; Impressão direta externa ou interna ao equipamento (tipo térmica);</p> <p>Acessórios inclusos:</p> <p>Fones TDH-39, fones para alta frequência, fone de inserção, vibrador ósseo B17, pera de resposta, fone monitor com microfone do operador, microfone do paciente e cabo de força com padrão 2P + T.</p> <p>Apresentar conformidade com as normas de segurança IEC 60645-1 de 2012, IEC 60645-2 de 1993, ANSI 3.6 de 2010 e IEC 60601-1 de 2007.</p> <p>Apresentar manual de instruções completo na língua portuguesa.</p> <p>Deve possuir registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária e Selo com registro de certificação pelo INMETRO. Quando aplicável.</p>	UND	34	20	54
08	13312	<p>Balança Antropométrica Infantil digital - Com capacidade máxima de até 15 kg e concha mínima de 540 x 290 mm.</p> <p>Balança eletrônica projetada para pesagens rápidas, simples e confiáveis. Capacidade máxima de 15kg. Com graduação (precisão) de pesagem de, no máximo, 10g. Mostrador (display) digital com indicadores com, no mínimo, 5 dígitos. Bandeja com formato de concha anatômica e fabricada em material resistente, de metal, acrílico, plástico ABS ou polipropileno. Pés reguláveis, revestidos de material antiderrapante (borracha sintética ou silicone). Tensão de operação 110/220 Volts Bivolt automático. Função de tecla tara (zero) no painel frontal.</p> <p>Dimensões mínimas da concha: 540 mm x 290 mm.</p> <p>O modelo deve ser aprovado pelo INMETRO/DIMEL (Instituto Nacional de Metrologia/ Diretoria de Metrologia Legal) com selo afixado de verificação do Instituto de Pesos e Medidas, de suma importância para implantação de sistemas de qualidade tipo ISO 9000.</p> <p>Deve possuir registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária e Selo com registro de certificação pelo INMETRO. Quando aplicável.</p>	UND	456	20	476

09	13313	<p>Balança Antropométrica para Adultos 150 Kg - Com capacidade para 150 kg. Com divisões em frações máximas de 100 g. Com as seguintes descrições mínimas: Possuir microprocessador; possuir escala de medição de altura com faixa mínima de 0,9 a 2,00 m (antropômetro), com divisões de 0,5 cm; possuir tara subtrativa e proteção de sobrecarga de peso; com display em segmentos facilitador da leitura pelo usuário com mostrador digital de cristal líquido com iluminação LED indicador de estabilidade de leitura e da capacidade utilizada; prato em aço carbono pintado com tinta epóxi eletrostática de tratamento antiferruginoso e dimensões mínimas 400x400 mm; base com tapete de borracha anti-derrapante; pés reguláveis em borracha sintética; Tensão de trabalho 110/220 Volts bivolt automático; Frequência de operação 50/60Hz; acabamento esmerado; Medidas mínimas do equipamento (CxLxA): 400x400x1000 mm. O modelo deve ser aprovado pelo INMETRO/DIMEL (Instituto Nacional de Metrologia/ Diretoria de Metrologia Legal) com selo afixado de verificação do Instituto de Pesos e Medidas, de suma importância para implantação de sistemas de qualidade tipo ISO 9000. Deve possuir registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária e Selo com registro de certificação pelo INMETRO. Quando aplicável.</p>	UND	515	20	535
10	13311	<p>Balança Digital Antropométrica 200 Kg - Capacidade máxima de 200 kg, com sensibilidade e reprodutibilidade de no máximo 50 g; Com as seguintes descrições mínimas: Possuir microprocessador; possuir escala de medição de altura com faixa mínima de 0,9 a 2,00 m (antropômetro), com divisões de 0,5 cm; possuir tara subtrativa e proteção de sobrecarga de peso; com display em segmentos facilitador da leitura pelo usuário com mostrador digital de cristal líquido com iluminação LED indicador de estabilidade de leitura e da capacidade utilizada; prato em aço carbono pintado com tinta epóxi eletrostática de tratamento antiferruginoso e dimensões mínimas 400x400 mm; base com tapete de borracha anti-derrapante; pés reguláveis em borracha sintética; Tensão de trabalho 110/220 Volts bivolt automático; Frequência de operação 50/60Hz; acabamento esmerado; Medidas mínimas do equipamento (CxLxA): 400x400x1000 mm. O modelo deve ser aprovado pelo INMETRO/DIMEL (Instituto Nacional de Metrologia/ Diretoria de Metrologia Legal) com selo afixado de verificação do Instituto de Pesos e Medidas, de suma importância para implantação de sistemas de qualidade tipo ISO 9000. Deve possuir registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária e Selo com registro de certificação pelo INMETRO. Quando aplicável.</p>	UND	340	20	360
11	13314	<p>Balança Para Obesos 300kg - Possuir a capacidade de pesagem até 300kg com resolução mínima de 50g. Com as seguintes descrições mínimas: Possuir microprocessador; possuir escala de medição de altura com faixa mínima de 0,9 a 2,00 m (antropômetro), com divisões de 0,5 cm; possuir tara subtrativa e proteção de sobrecarga de peso; com display em segmentos facilitador da leitura pelo usuário com mostrador digital de cristal líquido com iluminação LED indicador de estabilidade de leitura e da capacidade utilizada; prato em aço carbono pintado com tinta epóxi eletrostática de tratamento antiferruginoso e dimensões mínimas 400x400 mm; base com tapete de borracha anti-derrapante; pés reguláveis em borracha sintética; Tensão de trabalho 110/220 Volts bivolt automático; Frequência de operação 50/60Hz; acabamento esmerado; Medidas mínimas do equipamento (CxLxA): 400x400x1000 mm. O modelo deve ser aprovado pelo INMETRO/DIMEL (Instituto Nacional de Metrologia/ Diretoria de Metrologia Legal) com selo afixado de verificação do Instituto de Pesos e Medidas, de suma importância para implantação de sistemas de qualidade tipo ISO 9000. Deve possuir registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária e</p>	UND	259	20	279

		Selo com registro de certificação pelo INMETRO. Quando aplicável.				
12	13315	<p>Balança Pediátrica Antropométrica Mecânica – Capacidade de 15 kg com pesagem mínima 0,2 quilogramas, e divisões de 5 a 10 g; Bandeja com formato de concha anatômica e fabricada em material resistente, de inox, acrílico, plástico ABS ou polipropileno de dimensões mínimas de 540 x 300 mm; com capa de proteção acolchoada. Pés reguláveis em borracha sintética antiderrapante. Régua em latão cromado e cursor em aço inoxidável.</p> <p>O modelo deve ser aprovado pelo INMETRO/DIMEL (Instituto Nacional de Metrologia/ Diretoria de Metrologia Legal) com selo afixado de verificação do Instituto de Pesos e Medidas, de suma importância para implantação de sistemas de qualidade tipo ISO 9000.</p> <p>Deve possuir registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária e Selo com registro de certificação pelo INMETRO. Quando aplicável.</p>	UND	195	20	215
13	13316	<p>Balança Portátil (Plataforma Digital) 150 Kg - Especificações: Fabricação exclusiva para medição de pessoas. Mostrador (display) digital com indicadores de peso com no mínimo 4 dígitos. Construída em material resistente e de fácil limpeza. Alimentação por pilhas ou baterias. Desligamento automático. Capacidade de pesagem de 150Kg. Indicador de pilha fraca. Indicador de sobrecarga (caso o peso do indivíduo ultrapasse a capacidade de pesagem da balança) o mostrador (display) deve apresentar mensagem de erro ou mensagem de sobrecarga ao invés de apresentar o valor da capacidade máxima de pesagem). Graduação (precisão) da pesagem de no máximo 50g. Dimensões da balança de no mínimo 25cm x 35cm, revestida com material antiderrapante (borracha sintética, silicone etc.) e resistente ao uso frequente. Pés revestidos de material antiderrapante (borracha sintética, silicone etc.). Função da tecla TARA (zero).</p> <p>Equipamento acompanhado de estojo exclusivo para proteção e transporte. Equipamento acompanhado de manual de instrução em português</p> <p>O modelo deve ser aprovado pelo INMETRO/DIMEL (Instituto Nacional de Metrologia/ Diretoria de Metrologia Legal) com selo afixado de verificação do Instituto de Pesos e Medidas, de suma importância para implantação de sistemas de qualidade tipo ISO 9000.</p> <p>Deve possuir registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária e Selo com registro de certificação pelo INMETRO. Quando aplicável.</p> <p>EXCLUSIVO ME/EPP</p>	UND	221	20	241
14	13317	<p>Balança Portátil (Plataforma Digital) 200 Kg - Fabricação exclusiva para pesagem de pessoas. Construída em material resistente e de fácil higienização. Mostrador (display) digital com indicadores de peso com no mínimo, 5 dígitos. - Capacidade de pesagem de 200 kg. Graduação (precisão) de pesagem de, no máximo, 100 g. Plataforma para apoio dos pés constituídos de material antiderrapante e resistente ao uso. Pés reguláveis, revestidos de material antiderrapante. Dimensões da balança de no mínimo 25cm x 35cm, revestida com material antiderrapante (borracha sintética, silicone etc.) e resistente ao uso frequente. Pés revestidos de material antiderrapante (borracha sintética, silicone etc.). Função da tecla TARA (zero).</p> <p>Equipamento acompanhado de estojo exclusivo para proteção e transporte. Equipamento acompanhado de manual de instrução em português</p> <p>O modelo deve ser aprovado pelo INMETRO/DIMEL (Instituto Nacional de Metrologia/ Diretoria de Metrologia Legal) com selo afixado de verificação do Instituto de Pesos e Medidas, de suma importância para implantação de sistemas de qualidade tipo ISO 9000.</p> <p>Deve possuir registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária e Selo com registro de certificação pelo INMETRO. Quando aplicável.</p>	UND	273	20	293

15	13318	<p>Colposcópio Binocular – Com as seguintes características mínimas: Cabeça óptica estereoscópica com regulagem de altura e distância. Imagem de alta definição obtida através de prismas e lentes de cristal. Binóculo reto e angulado. Focalização ajustável através da macro regulagem realizada com a movimentação da estativa e da micro regulagem de distância realizada por ajuste manual. Macro regulagem de altura entre a mínima de 85 até a máxima de 130cm e a micro regulagem de altura por meio de alavanca lateral. Objetiva de alta resolução com distância focal de 300mm. Diâmetro do campo de visão: 22mm e campo iluminado de 40mm.</p> <p>Oculares: grande angular 12,5 x, uma fixa, outra móvel e regulável através do ajuste de dioptrias, utilizada para que sejam coincidentes à linha de visão com precisão da DIP (distância interpupilar) regulável. Aumento fixo de 16 vezes. Filtro móvel de luz verde. Alimentação elétrica com chave seletora para escolha entre 110 ou 220V, 50/60 Hz. Iluminação através de lâmpada halógena 6V, 20W ou LED.</p> <p>Regulagem da intensidade de luz através do potenciômetro ou “dimmer”. Pintura epóxi a 250°C permitindo alta resistência e evitando corrosão. Estativa de pedestal com 03 rodízios. Pintura epóxi a 250°C permitindo alta resistência e evitando corrosão. Distância interpupilar regulável. Com prismas e lentes de cristal.</p> <p>Produto projetado em conformidade aos requisitos das normas: NBR-IEC 60.601-1 e NBR-IEC 60.601-1-2.</p> <p>Deve possuir registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária e Selo com registro de certificação pelo INMETRO. Quando aplicável.</p>	UND	82	20	102
16	13262	<p>Desfibrilador Externo Automático (DEA) - Equipamento portátil, compacto, leve. Para uso em pacientes adultos e pediátricos. Protocolo de RCP em conformidade com a Guideline 2015. Possibilidades de atualização futura de protocolo no próprio local onde o equipamento estiver instalado. Projetado para atendimento em emergências cardíacas tais como arritmias malignas, TV E FV, que necessitam de desfibrilação automática e imediato. Instruir o socorrista através de comandos de texto e voz. Compensação automática da impedância torácica do paciente, aumentando a eficácia na desfibrilação e reduzindo o risco de danos causados ao paciente. Deverá exibir no display de cristal líquido colorido o traçado do eletrocardiograma (ECG), o status da bateria, a frequência cardíaca, o tempo de RCP e o contador de choques. Deverá ter BIP audível para instruir o socorrista na frequência das compressões torácicas. Alarmes sonoros e visuais de bateria fraca. Realiza auto teste ao ser ligado periodicamente. Deve ser equipado com bateria com vida útil de no mínimo 4 anos, e autonomia mínima para até 100 ciclos de disparos em carga máxima. Modo de desfibrilação com carga limitada em até 100 Joules para uso pediátrico e mínima de 150 Joules para uso adulto. Grau de proteção IP 55 ou superior, contra entrada de sólidos e líquidos. O equipamento deverá ser capaz de gravar dados do paciente, compatível com ambiente Windows para registro e interpretação dos dados coletados. A transferência dos dados poderá ser realizada por conexão USB ou infravermelho, ou bluetooth. O peso do equipamento com bateria deverá ser de aproximadamente 3,0 KG. Deverá acompanhar uma bolsa para alojar o Desfibrilador, com material de longa duração e resistente a abrasão, cortes e rasgões. Com compartimento para acessórios e compartimento para alojar os materiais utilizados em BLS. Suporte para alça de ombro regulável e metrônomo interno para auxiliar a marcação do ritmo da massagem cardíaca.</p> <p>Acessórios: 05 Pares de eletrodos adesivos adulto/pediátrico. 01 bolsa profissional para transporte. 01 Manual do usuário. O Desfibrilador Externo Automático deverá apresentar Registro</p>	UND	120	20	140

		Vigente na Agência Nacional de Vigilância Sanitária -ANVISA, bem como a certificação no INMETRO.				
17	13319	<p>Detector Fetal de Batimentos Cardíacos - Equipamento de detecção e ausculta de batimentos cardíaco fetal a partir da 10ª semana de gestação por método de ultrassom através de transdutor e alto-falante embutido.</p> <p>Deve apresentar as seguintes características mínimas: Capacidade de informar dados de localização da placenta e detecção do fluxo do cordão umbilical com controle de tonalidade de som para filtragem de ruídos indesejáveis. Autofalante embutido de 1,2 W e gabinete em ABS. Display LCD com mostrador digital, apresentação de F.C.F. Escala de medição da FCF de 0 a 250 bpm. Com controle de volume e tonalidade; Desligamento automático após 5 minutos sem uso;</p> <p>Deverá possuir gabinete em material de alta resistência; saída para fone de ouvido e interface para computador; botão liga/desliga com ajuste de volume; alimentação por bateria recarregável com carregador bivolt incluso; vida útil de funcionamento de no mínimo 6 horas e baixo consumo de energia. Potência de Áudio de 1000 mW; equipado com Alarme para Bradicardia e Taquicardia; permitindo uma Profundidade do Feixe Ultrassônico de 200mm e/ou superior; Possuir Suporte lateral para acoplar transdutor; frequência de operação aproximada 2,0MHZ.</p> <p>Acompanhar Fone de ouvido, Transdutor, Gel, bolsa para transporte e demais acessórios que compõe o equipamento.</p> <p>Apresentar certificado de conformidade com a norma de segurança elétrica IEC 60601-1.</p> <p>Apresentar Catálogo e Manual em português.</p> <p>Deve possuir registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária e Selo com registro de certificação pelo INMETRO. Quando aplicável.</p>	UND	668	20	688
18	13331	<p>Estetoscópio Clínico Duplo Adulto - Constituído de receptor duplo (diafragma e campânula) para sons de baixa e alta frequência;</p> <p>Headset dispositivo de fechamento do receptor; tubo transmissor em PVC de peça única resistente para maior eficiência na condução do som; hastes em aço inox resistente e flexível na curvatura do tubo "Y"; olivas em silicone macias e confortáveis que se adaptam ao canal auditivo, promovendo selamento acústico; equipamento indicado para a ausculta de ruídos corporais no exame clínico.</p> <p>Deve possuir registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária e Selo com registro de certificação pelo INMETRO. Quando aplicável.</p>	UND	1223	20	1243
19	13332	<p>Estetoscópio clínico duplo pediátrico - constituído de receptor duplo (diafragma e campânula) para sons de baixa e alta frequência;</p> <p>Headset dispositivo de fechamento do receptor; tubo transmissor em PVC de peça única resistente para maior eficiência na condução do som; hastes em aço inox resistente e flexível na curvatura do tubo "Y"; olivas em silicone macias e confortáveis que se adaptam ao canal auditivo, promovendo selamento acústico; equipamento indicado para a ausculta de ruídos corporais ao exame clínico.</p> <p>Deve possuir registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária e Selo com registro de certificação pelo INMETRO. Quando aplicável.</p> <p>EXCLUSIVO ME/EPP</p>	UND	711	20	731
20	13320	<p>Foco/Refletor Clínico Com Pedestal – Com as seguintes especificações mínimas: Refletor parabólico, base em tripé, coluna receptora em tubos redondos, altura regulável por haste telescópica cromada e flexível. Iluminação de LED com lâmpada de 50W. Possuir alimentação em série isolada de acordo com as normas de segurança elétrica IEC 601-1. Altura regulável: mínima de 1,10m e máxima de 1,60m; Tensão de alimentação (110 / 220 bivolt); rodízios de diâmetro aproximado de 2". Deve possuir registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária e Selo com registro de certificação pelo</p>	UND	432	20	452

		INMETRO. Quando aplicável.				
21	14739	Laringoscópio de lâmina Curva - Laringoscópio, adulto e pediátrico c/ fibra óptica embutida selada curva, constituída em aço inox acab. anti-reflexo, cabo em aço inoxidável/latão cromado adulto/infantil, compatível com a norma iso 7376, com encaixe para laminas no padrão internacional, transmissão de luz por fibra óptica, com curvas nº 0 85 mm, 1 92 mm, 2 110 mm 3 130 mm 4 155 mm, 5 175 mm de comprimento autoclavável, com lâmpada de led, com pino sem pontos de solda, acondicionado em acondicionado em material que garanta a integridade do produto (estojo), inclui: garantia 01 ano, identificação p/ rastreabilidade, manual operacional, assistência técnica, prazo e local de entrega. Deve possuir registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária e Selo com registro de certificação pelo INMETRO. Quando aplicável.	UND	167	20	187
22	14738	Laringoscópio de lâmina Reta - Laringoscópio, adulto e pediátrico c/ fibra óptica embutida selada reta, constituída em aço inox acabamento anti-reflexo, cabo em aço inoxidável/latão cromado adulto/infantil, compatível com a norma ISO 7376, com encaixe para laminas no padrão internacional, transmissão de luz por fibra óptica, com retas nº 00 66mm,0 78 mm, 1 100 mm 2 155 mm 3 195mm, 4 205 mm de comprimento, autoclavável a 134°C, com lâmpada de led, com pino sem pontos de solda, acondicionado em material que garanta a integridade do produto (estojo). Deve possuir registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária e Selo com registro de certificação pelo INMETRO. Quando aplicável.	UND	152	20	172
23	13321	Lensômetro Digital Automático - capaz de realizar medidas em todos os tipos de meio como: lentes esféricas, cilíndricas, de contato dura e macia e de óculos de sol, lentes simples, bifocais, multifocais, lentes com diâmetros aproximados de 16 a 80 mm. Deve apresentar as seguintes características: Potência esférica aproximada: 0 a +/- 25D (com gradações aproximadas de 0,01/0,12D/0,25D); Potência cilíndrica aproximada: 0 a +/- 10D (com gradações aproximadas de 0,01/0,12D/0,25D); Eixo cilíndrico: 0° a 180° (com gradações aproximadas de 1°); Adição aproximada: 0 a +10D (com gradações aproximadas de 0,01/0,12D/0,25D); Potência prismática aproximadas: 0 a 10 (com gradações aproximadas de 0,01/0,12/0,25); distância interpupilar aproximada: 42 ~ 82 mm; impressora térmica incorporada; Fonte luminosa: LED, comprimento de onda aproximado na faixa de 525nm, Fonte luminosa medição UV aproximada de 365nm ; Modo do cilindro: MIX +/-; Modo de prisma: X-Y (coordenadas ortogonais), P-B (coordenadas polares); Detecção de lentes: simples/progressiva/automática; Visor/monitor: LCD ou LED colorido de aproximadamente 6" (seis polegadas), capacidade de inclinação aproximada de 0° a 50; Dados do Display: S, C, A, P, ADD e R/L; Interface externa: mínimo de 01 entrada RS232 e 01 entrada USB; Fonte de alimentação: 127 – 220 volts 60 Hz, bivolt automático. Acessórios: Mesa elétrica e todos os cabos, partes, peças e acessórios necessários ao perfeito funcionamento instantâneo do equipamento. Manual de operação e manual de serviço em português. Deve possuir registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária e Selo com registro de certificação pelo INMETRO. Quando aplicável.	UND	46	20	66
24	13333	Medidor de Cuff (Cufometro/ Cufflator) - Manômetro analógico e inflador para medição da pressão do cuff / balonete da prótese endotraqueal, com variação de escala de 0 a 120 cm H2O. Monitor de pressão integrado com indicação em código de cores para faixa ideal de pressão de cuff. Bomba de calibração com botão de alívio de pressão. Possui mostrador vedado por tampa de acrílico transparente. Pêra em formato anatômico, em material látex flexível atóxico, com objetivo de insuflar o cuff (balão) da sonda. Monitor de pressão integrado. Possui escala em codificação por cores para indicar as faixas da pressão de cuff. Acompanhar: bolsa para	UND	59	20	79

		transporte, tubo de conexão, pêra, e todas as mangueiras ou acessórios indispensáveis ao uso do equipamento. Deve possuir registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária e Selo com registro de certificação pelo INMETRO. Quando aplicável.				
25	13322	Negatoscópio de 01 corpo - para fixação em parede ou uso sobre móveis, luminosidade através de luz fluorescente homogênea com potência total de 30W, visor em plástico acrílico, translúcido e opaco branco leitoso, com fixador de radiografia por canaletas de aço, moldura em chapa de aço pintada por processo eletrostático após tratamento de fosfatização sob imersão, secagem em estufa; Dimensões mínimas aproximadas: 75 cm de comprimento x 50 cm de largura x 10 cm de espessura; Bivolt automático. Deve possuir registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária e Selo com registro de certificação pelo INMETRO. Quando aplicável.	UND	239	20	259
26	13323	Oftalmoscópio Direto - Equipamento para exame de fundo de olho, retina e mácula, vasos sanguíneos, periferia de retina e diagnóstico e prevenção de doenças como diabetes e outras retinopatias. Número de lentes: 19 lentes de -20 a +20 dioptrias com marcador iluminado; Seleção de 5 aberturas, com filtro verde livre de vermelho; Lâmpada: LED com vida útil do LED: 50.000 horas; Temperatura aproximada de cor do LED: 5.500k; Material da cabeça: ABS resistente à impactos; Material do cabo: Metal Acabamento do cabo: Termoplástico; Tensão aproximada: 2.5V; Alimentação: 2 pilhas AA; com botão Liga/Desliga; possuir clip de bolso. Sistema óptico vedado. Deverá possuir ótica esférica de precisão com apoio orbital macio. Disco com abertura pequena, abertura grande, fixação, semicírculo e filtro para eliminação de vermelho. Acompanha: Estojo para transporte. Deve possuir registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária e Selo com registro de certificação pelo INMETRO. Quando aplicável.	UND	229	20	249
27	13324	Otoscópio com Fibra Óptica - com cabo em aço inoxidável, com revestimento termoplástico reforçado, para pilhas médias comuns, cabeçote para espéculos com lâmpada e regulador de alta e baixa luminosidade. Encaixe para visor sobressalente articulado ao cabeçote. Clipe para transporte de bolso; conexão pêra de insuflação permitindo avaliar a mobilidade da membrana timpânica; lente giratória com aumento de no mínimo três vezes para imagens nítidas e sem distorção; Otoscópio com transmissão por fibra óptica, sem obstruções, sem reflexos e sem aquecimento. Acionamento com botão liga/desliga integrado; Não deve conter látex; Lâmpada LED 2,5 V de fácil substituição e longa duração como substituição, passível o dimensionamento de lâmpada Xênon Halógena XHL de mesma tensão de operação; Acompanhamento: 5 espéculos antirreflexo com encaixe de metal cromado, reutilizáveis e em diferentes calibres; lâmpada e visor sobressalente; espéculos descartáveis nas seguintes quantidades e medidas aproximadas: 5 espéculos de 2 mm de diâmetro externo, 5 espéculos de 3 mm de diâmetro externo, 3 espéculos de 4 mm de diâmetro externo, 3 espéculos de 5 mm de diâmetro externo; bolsa para acondicionamento. Deve possuir registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária e Selo com registro de certificação pelo INMETRO. Quando aplicável.	UND	638	20	658
28	13334	Oxímetro de pulso/dedo - Mede batimentos e oxigenação. Medições precisas, leve, compacto, portátil, de fácil manuseio e baixo consumo de energia. Funciona com 2 pilhas AAA (palito); Segmento display LCD; Auto desligamento; Indicador de bateria fraca; Faixa de leitura de SpO2 : de 0 a 100%; Faixa de leitura de pulsação : de 20 a 250 bpm; Precisão de SpO2 (70% a 99%) : +/- 2%; Precisão da pulsação : +/- 2 bpm ou +/- 2% (o que for maior). Indicadores de procura de pulso, bateria baixa, alarme técnico e fisiológico. Deve possuir registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária e	UND	1158	20	1178

		Selo com registro de certificação pelo INMETRO. Quando aplicável.				
29	13335	Termômetro analógico - Cabo extensor coluna de álcool, escala de -25°C a +30°C, cabo extensor de aço com 70 cm de comprimento e sensor na extremidade. Manual do usuário em português. Deve possuir registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária e Selo com registro de certificação pelo INMETRO. Quando aplicável.	UND	522	20	542
30	13336	Termômetro Clínico Digital - Com haste flexível, unidade de medição em graus Celsius (°C), faixa de medição de 32 à 42°C, alta precisão (resolução de 0,01°C), a prova d'água, tempo de medição máximo 60 segundos, emite alarmes sonoros (beeps) diferenciados, quando estiver pronto para o uso e ao final da tomada de temperatura, apresenta memória da última leitura, indicação do nível de bateria, desligamento automático, fonte de energia bateria de 1,5V, destinado à verificação da temperatura do corpo humano, embalagem individual contendo externamente dados de identificação, procedência. Deve possuir registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária e Selo com registro de certificação pelo INMETRO. Quando aplicável. EXCLUSIVO ME/EPP	UND	1312	20	1332
31	13337	Termômetro de máxima e mínima - Tipo capela com coluna de mercúrio, botão apagador central de memória, escala -25°C a +35°C, divisão 1°C, leitura temperaturas máxima/ mínima/ momento, estojo medindo aproximadamente 6,5 cm x 21 cm altura. Manual do usuário em português. Deve possuir registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária e Selo com registro de certificação pelo INMETRO. Quando aplicável. EXCLUSIVO ME/EPP	UND	503	20	523
32	13329	Aparelho de Pressão Arterial Aneróide Neonatal - Alta precisão e sensibilidade, braçadeira em nylon antialérgico e tratamento impermeável, fecho em velcro tamanho neonatal, dimensões circunferências de 60mm à 150mm, manguito e pera em PVC antialérgico e de alta durabilidade, válvula metálica precisa e fácil de ajustar, manômetro com fácil visualização com faixa de medição de 0-300 mmHg, não estéril (REUTILIZÁVEL). Deve possuir registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária e Selo com registro de certificação pelo INMETRO. Quando aplicável. ITEM ESPELHO - AMPLA CONCORRÊNCIA	UND	288	20	308
33	13316	Balança Portátil (Plataforma Digital) 150 Kg - Especificações: Fabricação exclusiva para medição de pessoas. Mostrador (display) digital com indicadores de peso com no mínimo 4 dígitos. Construída em material resistente e de fácil limpeza. Alimentação por pilhas ou baterias. Desligamento automático. Capacidade de pesagem de 150Kg. Indicador de pilha fraca. Indicador de sobrecarga (caso o peso do indivíduo ultrapasse a capacidade de pesagem da balança) o mostrador (display) deve apresentar mensagem de erro ou mensagem de sobrecarga ao invés de apresentar o valor da capacidade máxima de pesagem). Graduação (precisão) da pesagem de no máximo 50g. Dimensões da balança de no mínimo 25cm x 35cm, revestida com material antiderrapante (borracha sintética, silicone etc.) e resistente ao uso frequente. Pés revestidos de material antiderrapante (borracha sintética, silicone etc.). Função da tecla TARA (zero). Equipamento acompanhado de estojo exclusivo para proteção e transporte. Equipamento acompanhado de manual de instrução em português. O modelo deve ser aprovado pelo INMETRO/DIMEL (Instituto Nacional de Metrologia/ Diretoria de Metrologia Legal) com selo afixado de verificação do Instituto de Pesos e Medidas, de suma importância para implantação de sistemas de qualidade tipo ISO	UND	221	20	241

		9000. Deve possuir registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária e Selo com registro de certificação pelo INMETRO. Quando aplicável. ITEM ESPELHO - AMPLA CONCORRÊNCIA				
34	13332	Estetoscópio clínico duplo pediátrico - constituído de receptor duplo (diafragma e campânula) para sons de baixa e alta frequência; Headset dispositivo de fechamento do receptor; tubo transmissor em PVC de peça única resistente para maior eficiência na condução do som; hastes em aço inox resistente e flexível na curvatura do tubo "Y"; olivas em silicone macias e confortáveis que se adaptam ao canal auditivo, promovendo selamento acústico; equipamento indicado para a ausculta de ruídos corporais ao exame clínico. Deve possuir registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária e Selo com registro de certificação pelo INMETRO. Quando aplicável. ITEM ESPELHO - AMPLA CONCORRÊNCIA	UND	711	20	731
35	13336	Termômetro Clínico Digital - Com haste flexível, unidade de medição em graus Celsius (°C), faixa de medição de 32 à 42°C, alta precisão (resolução de 0,01°C), a prova d'água, tempo de medição máximo 60 segundos, emite alarmes sonoros (beeps) diferenciados, quando estiver pronto para o uso e ao final da tomada de temperatura, apresenta memória da última leitura, indicação do nível de bateria, desligamento automático, fonte de energia bateria de 1,5V, destinado à verificação da temperatura do corpo humano, embalagem individual contendo externamente dados de identificação, procedência. Deve possuir registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária e Selo com registro de certificação pelo INMETRO. Quando aplicável. ITEM ESPELHO - AMPLA CONCORRÊNCIA	UND	1312	20	1332
36	13337	Termômetro de máxima e mínima - Tipo capela com coluna de mercúrio, botão apagador central de memória, escala -25°C a + 35°C, divisão 1°C, leitura temperaturas máxima/ mínima/ momento, estojo medindo aproximadamente 6,5 cm x 21 cm altura. Manual do usuário em português. Deve possuir registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária e Selo com registro de certificação pelo INMETRO. Quando aplicável. ITEM ESPELHO - AMPLA CONCORRÊNCIA	UND	503	20	523

4.3 DETALHAMENTO DO QUANTITATIVO PARA OS ENTES COPARTICIPANTES

4.3.1 Com a finalidade de atribuir maior clareza ao Termo de Referência, o detalhamento, com o quantitativo indicado por cada município consorciado que manifestou interesse na coparticipação do presente procedimento através de ofício, segue exposto no **Apêndice I**.

5 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 O critério de julgamento será o de menor preço, representado pelo **MENOR VALOR POR ITEM**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

5.2 Salienta-se que ao proceder o lançamento no sistema de disputa, o valor a ser lançado é o valor correspondente ao total do item (**quantidade x valor unitário**).

6 DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

- 6.1 O acompanhamento da entrega dos produtos será realizado pelo responsável designado pelo Contratante, para análise da qualidade e verificação de sua conformidade em relação às especificações exigidas no Termo de Referência.
- 6.1.1 O responsável atestará, no documento fiscal correspondente, a entrega do produto nas condições exigidas, constituindo tal atestação como um requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor das tecnologias.
- 6.1.2 O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida anteriormente.
- 6.2 Se porventura houver a intercorrência de defeitos ou imperfeições nos materiais, estes serão recusados, cabendo à licitante substituí-los por outros com as mesmas características exigidas no presente termo, no prazo a ser determinado pelos órgãos participantes.
- 6.3 Apresentar, no momento do remetimento da proposta, o descritivo completo do item ofertado, indicando marca, modelo, fabricante e procedência do produto, podendo o Contratante, no momento da qualificação da proposta, **requerer o manual do equipamento ofertado para análise das disposições técnicas.**

7 DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

- 7.1 Os equipamentos e acessórios deverão ser entregues e instalados em condições ideais de funcionamento, no local da prestação do serviço, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 7.2 Os equipamentos e acessórios deverão ser ofertados pela licitante embalados, conforme praxe do fabricante, com o respectivo manual de uso, bem como todos os acessórios cabíveis para o correto funcionamento deste no momento da instalação, conforme acessórios inscritos nos descritivos individuais dos equipamentos licitados.
- 7.3 Os lacres e embalagens advindas do fabricante devem se apresentar intactos e sem marcas de tentativas de violação, sob pena de recusa do objeto e consecutiva solicitação de substituição, para o atendimento da demanda do órgão participante.
- 7.4 Os equipamentos e acessórios deverão ter garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da entrega do material na Unidade Requisitante, podendo o órgão participante demandar a substituição integral e gratuita, caso o equipamento/material auxiliar vier a revelar vícios e/ou defeitos.
- 7.5 Os itens serão inspecionados quanto à presença de certificado ou selo do INMETRO e registro na ANVISA quando aplicável, conforme disposto na cláusula de qualificação técnica do presente Termo de Referência, caso seja dispensável o registro, faz-se necessário a apresentação do ato formal de dispensa, conforme o que também é disposto na cláusula supramencionada.

- 7.6 Durante a prestação do serviço de manutenção no período de garantia, a autorizada pelo fornecimento deverá disponibilizar profissionais especializados em equipamentos médico-hospitalares, descritos no presente instrumento, com todos os materiais necessários para tal, sob responsabilidade da licitante.
- 7.7 Quando da necessidade da manutenção corretiva no interregno de 1 (um) ano de garantia, esta deverá ser realizada conforme a demanda inferida por meio dos órgãos participantes, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis após o acionamento do chamado, sem quaisquer custos adicionais para o órgão.
- 7.8 As peças, acessórios e instrumentos necessários para a realização das manutenções nos equipamentos que incidirem sobre o período de garantia, serão de responsabilidade da licitante, que deverá portar de todos os materiais necessários para a efetivação do serviço no instante do atendimento.
- 7.9 Os técnicos responsáveis pela realização da manutenção dos equipamentos deverão estar disponíveis para assistência técnica das 07 às 18:00 horas, durante todo o período da garantia dos equipamentos.
- 7.10 A licitante deverá fornecer toda mão de obra necessária à fiel e perfeita execução do objeto do presente registro de preços, que será de inteira responsabilidade desta, e não terá qualquer vínculo empregatício com os órgãos participantes.
- 7.11 A licitante deve se responsabilizar pelos EPI's (equipamento de Proteção Individual) e EPC's (equipamento de proteção coletiva) necessários conforme demanda e obrigatoriedade nos serviços prestados.
- 7.12 A licitante deverá fornecer instruções sobre cuidados e condições de armazenagem, bem como, na instalação dos equipamentos, fornecer um treinamento completo das funcionalidades e utilização dos equipamentos à equipe de fisioterapia/enfermagem responsável pelo setor da instalação nos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde a serem indicados pelos órgãos participantes.
- 7.13 O licitante deverá realizar um treinamento para até 03 (três) funcionários da instituição, para manuseio correto do equipamento, no dia da instalação do(s) equipamento(s), que deverá ser agendado previamente com o gestor responsável pelo processo de aquisição de equipamentos médico-hospitalares do órgão participante.
- 7.14 O licitante deverá emitir relatórios para todos os serviços prestados e apresenta-los ao setor responsável pela administração da engenharia clínica nas unidades em que forem instalados os equipamentos, devidamente assinados pelo corpo técnico da licitante, após a conclusão do atendimento.

8 DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

- 8.1 As despesas decorrentes da contratação, referentes ao órgão gerenciador, correrão por conta da dotação orçamentária nº 3.3.90.30.00.1.02.01.10.302.0003.2.0002 e 3.3.90.30.00.1.03.02.10.302.0003.2.0006.

9 DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

- 9.1 Os equipamentos e acessórios deverão ser entregues e instalados em condições ideais de funcionamento, no local da prestação do serviço, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

- 9.2 Os equipamentos deverão ser instalados nos seguintes endereços:

9.2.1 Os equipamentos adquiridos para a unidade de saúde do ICISMEP deverão ser entregues e instalados no bairro Madre Liliane, Rua Maurício Guimarães, 420CT, Igarapé/MG – CEP: 32900-000.

9.2.2 Os equipamentos adquiridos para a unidade de saúde do município de Bonfim deverão ser entregues e instalados em um raio de até 50 KM do endereço situado na Rua Manoel de Freitas Marques, 70, Centro – Bonfim/MG. CEP: 35521-000.

9.2.3 Os equipamentos adquiridos para a unidade de saúde do município de Mateus Leme deverão ser entregues e instalados em um raio de até 50 KM do endereço situado na Avenida Santos Dumont – Bairro Vila Suzana – Mateus Leme/MG. CEP: 35670-000.

9.2.4 Os equipamentos adquiridos para a unidade de saúde do município de Barão de Cocais deverão ser entregues e instalados em um raio de até 50 KM do endereço situado na Avenida Getúlio Vargas, 10, Centro – Barão de Cocais/MG. CEP: 36970-000.

9.2.5 Os equipamentos adquiridos para a unidade de saúde do município de Itaúna deverão ser entregues e instalados em um raio de até 50 KM do endereço situado na Avenida Manoel da Custódia, 1111, Vila Nazaré – Itaúna/MG. CEP: 35680-403.

9.2.6 Os equipamentos adquiridos para a unidade de saúde do município de Pedro Leopoldo deverão ser entregues e instalados em um raio de até 50 KM do endereço situado na Rua Doutor Cristiano Otoni, 555, Centro, - Pedro Leopoldo/MG. CEP: 33600-000.

9.2.7 Os equipamentos adquiridos para a unidade de saúde do município de São Sebastião do Oeste deverão ser entregues e instalados em um raio de até 50 KM do endereço situado na Praça Padre Altamiro, 178, Centro – São Sebastião do Oeste/MG. CEP: 35506-000.

- 9.2.8 Os equipamentos adquiridos para a unidade de saúde do município de São Joaquim de Bicas deverão ser entregues e instalados em um raio de até 50 KM do endereço situado na Rua José Gabriel de Resende, 340, Tereza Cristina – São Joaquim de Bicas/MG. CEP: 32920-000.
- 9.2.9 Os equipamentos adquiridos para a unidade de saúde do município de Pará de Minas deverão ser entregues e instalados em um raio de até 50 KM do endereço situado na Praça Afonso Pena, 30, Centro – Pará de Minas/MG. CEP: 35660-013.
- 9.2.10 Os equipamentos adquiridos para a unidade de saúde do município de Florestal deverão ser entregues e instalados em um raio de até 50 KM do endereço situado na Rua Benedito Valadares, 243, Centro – Florestal/MG. CEP:35690-000.
- 9.2.11 Os equipamentos adquiridos para a unidade de saúde do município de Rio Manso deverão ser entregues e instalados em um raio de até 50 KM do endereço situado na Rua Padre Cesário, 22, Centro – Rio Manso/MG. CEP:35525-000.
- 9.2.12 Os equipamentos adquiridos para a unidade de saúde do município de Ouro Preto deverão ser entregues e instalados em um raio de até 50 KM do endereço situado na Rua Mecânico José Português, 240, São Cristóvão – Ouro Preto/MG. CEP: 35400-000.
- 9.2.13 Os equipamentos adquiridos para a unidade de saúde do município de Santa Luzia deverão ser entregues e instalados em um raio de até 50 KM do endereço situado Avenida VIII, 50, Carreira Comprida – Santa Luzia/MG. CEP:33045-090.
- 9.2.14 Os equipamentos adquiridos para a unidade de saúde do município de Brumadinho deverão ser entregues e instalados em um raio de até 50 KM do endereço situado na Avenida Nossa Senhora do Belo Ramo, 350, Centro – Brumadinho/MG. CEP: 35460-000.
- 9.2.15 Os equipamentos adquiridos para a unidade de saúde do município de Araújos deverão ser entregues e instalados em um raio de até 50 KM do endereço situado na Rua Juiz de Fora, 533, Centro – Araújos/MG. CEP: 35603-000.
- 9.2.16 Os equipamentos adquiridos para a unidade de saúde do município de Contagem deverão ser entregues e instalados em um raio de até 50 KM do endereço situado na Avenida General David Sarnoff, 3113, Cidade Industrial – Contagem/MG. CEP: 32210-110.
- 9.2.17 Os equipamentos adquiridos para a unidade de saúde do município de Carangola deverão ser entregues e instalados em um raio de até 50 KM do endereço situado na Rua Coronel Olímpio Machado, 148, Centro – Carangola/MG. CEP: 36800-000.

9.2.18 Os equipamentos adquiridos para a unidade de saúde do município de Itapecerica deverão ser entregues e instalados em um raio de até 50 KM do endereço situado na Rua Vigário Antunes, 155, Centro – Itapecerica/MG. CEP:35550-000.

9.2.19 Os equipamentos adquiridos para a unidade de saúde do município de Nova Era deverão ser entregues e instalados em um raio de até 50 KM do endereço situado na Rua João Pinheiro, 91, Centro. Nova Era/MG. CEP:35920-000.

9.2.20 Os equipamentos adquiridos para a unidade de saúde do município de Cláudio deverão ser entregues e instalados em um raio de até 50 KM do endereço situado na Avenida Araguaia, 129, Centro. Cláudio/MG. CEP:35530-000.

9.3 Poderão ser indicadas pelo Consórcio Público ICISMEP outras localidades em um raio de até 150 KM da sede situada na Rua Orquídeas 486 – Bairro Flor de Minas, São Joaquim de Bicas/MG – CEP: 32920-000.

10 DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 O Contratante pagará ao fornecedor o valor correspondente ao quantitativo de produtos efetivamente entregues e serviços realizados, nas condições estipuladas no Edital, seus anexos e neste Termo de Referência, de acordo com os preços que serão registrados, condicionado à atestação expedida pelo Contratante.

10.2 O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pelo órgão participante após a comprovação da entrega do objeto nas condições exigidas, mediante atestação do responsável e apresentação dos documentos fiscais atualizados, no prazo de até 30 (trinta) dias.

10.3 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo fornecedor em inteira conformidade com as exigências legais contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

10.3.1 Deverá constar na nota fiscal: N° do PL, n° do Pregão, n° da Ata de Registro de Preço e n° da Autorização de Fornecimento.

10.4 Sendo identificado pelo Contratante qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la ao fornecedor para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento desde que devidamente sanado o vício.

10.5 Os pagamentos devidos pelo Consórcio serão efetuados por meio de depósito ou transferência eletrônica em conta bancária a ser informada pelo fornecedor, preferencialmente do Banco do Brasil, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, vedando-se o pagamento através de boleto bancário.

- 10.6 O pagamento não será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.
- 10.7 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, o fornecedor dará ao Contratante plena, geral e irretratável, quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reivindicar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

11 DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1 O Consórcio ICISMEP e os órgãos participantes reservam para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto no Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.¹

¹ O teor do Termo de Referência obedece às determinações do requisitante, e encontra-se de acordo com o documento aprovado e juntado em fls. 01/19 do Processo Licitatório nº 98/2023.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 98/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2023**

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de **equipamentos e acessórios clínicos**, incluindo a instalação, com os devidos laudos de calibração, além do fornecimento de insumos e materiais para o funcionamento individual de cada equipamento, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I, deste edital.

Razão Social do Licitante:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
Telefone:
Representante Legal (nome, RG, CPF e qualificação):
Responsável pela assinatura do contrato (nome, RG, CPF e qualificação):

ITEM	QUANT.	UNID.	MARCA	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
VALOR TOTAL DO ITEM:						

Valor total da proposta: R\$ _____ (_____)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e data.

(Assinatura do representante legal)

Proposta a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente e contenha todos os dados citados.

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 98/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

O CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP, CNPJ Nº 05.802.877/0001-10, órgão gerenciador, com sede na Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, no Município de São Joaquim de Bicas, Estado de Minas Gerais, CEP 32.920-000, a seguir denominada ICISMEP, neste ato representado por seu Diretor Geral Sr. Eustáquio da Abadia Amaral e _____, com sede na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, no Município de _____ - _____, CEP: _____, Fone (--) _____, e-mail _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, neste ato representado por seu sócio/procurador Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/1993, observadas, ainda, as disposições do Edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 98/2023**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2023**, do tipo menor preço, para registro de preços, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e demais disposições legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão, resolve registrar os preços das empresas acima citadas, de acordo com o item disputado e a classificação por elas alcançada, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro, mediante as condições a seguir situadas:

1 DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de **equipamentos e acessórios clínicos**, incluindo a instalação, com os devidos laudos de calibração, além do fornecimento de insumos e materiais para o funcionamento individual de cada equipamento.

2 DA VALIDADE DA ATA

2.1 Esta Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, vedada sua prorrogação.

3 DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NO CONSÓRCIO

3.1 O gerenciamento desta Ata caberá à Intendência - ICISMEP

4 DAS QUANTIDADES ESTIMADAS PARA CONTRATAÇÃO E DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 Estima-se que as aquisições decorrentes deste registro de preços poderão atingir as quantidades apresentadas no quadro do item 4, durante a validade da Ata.
- 4.2 As despesas decorrentes da contratação, referentes ao órgão gerenciador, correrão por conta das dotações orçamentárias nº 3.3.90.30.00.1.02.01.10.302.0003.2.0002 e 3.3.90.30.00.1.03.02.10.302.0003.2.0006.

5 DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1 Os preços das primeiras empresas colocadas registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO MARCA	PREÇO REGISTRADO UNITÁRIO	PREÇO REGISTRADO TOTAL
VALOR TOTAL DO (S) ITEM (NS)					

- 5.2 Valor total dos preços registrados: R\$ XXXX (XXXXXXXXXX).

6 DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

- 6.1 Os equipamentos e acessórios deverão ser entregues e instalados em condições ideais de funcionamento, no local da prestação do serviço, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 6.2 Os equipamentos deverão ser instalados nos seguintes endereços:
- 6.2.1 Os equipamentos adquiridos para a unidade de saúde do ICISMEP deverão ser entregues e instalados no bairro Madre Liliane, Rua Maurício Guimarães, 420CT, Igarapé/MG – CEP: 32900-000.
- 6.2.2 Os equipamentos adquiridos para a unidade de saúde do município de Bonfim deverão ser entregues e instalados em um raio de até 50 KM do endereço situado na Rua Manoel de Freitas Marques, 70, Centro – Bonfim/MG. CEP: 35521-000.
- 6.2.3 Os equipamentos adquiridos para a unidade de saúde do município de Mateus Leme deverão ser entregues e instalados em um raio de até 50 KM do endereço situado na Avenida Santos Dumont – Bairro Vila Suzana – Mateus Leme/MG. CEP: 35670-000.
- 6.2.4 Os equipamentos adquiridos para a unidade de saúde do município de Barão de Cocais deverão ser entregues e instalados em um raio de até 50 KM do

endereço situado na Avenida Getúlio Vargas, 10, Centro – Barão de Cocais/MG. CEP: 36970-000.

- 6.2.5 Os equipamentos adquiridos para a unidade de saúde do município de Itaúna deverão ser entregues e instalados em um raio de até 50 KM do endereço situado na Avenida Manoel da Custódia, 1111, Vila Nazaré – Itaúna/MG. CEP: 35680-403.
- 6.2.6 Os equipamentos adquiridos para a unidade de saúde do município de Pedro Leopoldo deverão ser entregues e instalados em um raio de até 50 KM do endereço situado na Rua Doutor Cristiano Otoni, 555, Centro, - Pedro Leopoldo/MG. CEP: 33600-000.
- 6.2.7 Os equipamentos adquiridos para a unidade de saúde do município de São Sebastião do Oeste deverão ser entregues e instalados em um raio de até 50 KM do endereço situado na Praça Padre Altamiro, 178, Centro – São Sebastião do Oeste/MG. CEP: 35506-000.
- 6.2.8 Os equipamentos adquiridos para a unidade de saúde do município de São Joaquim de Bicas deverão ser entregues e instalados em um raio de até 50 KM do endereço situado na Rua José Gabriel de Resende, 340, Tereza Cristina – São Joaquim de Bicas/MG. CEP: 32920-000.
- 6.2.9 Os equipamentos adquiridos para a unidade de saúde do município de Pará de Minas deverão ser entregues e instalados em um raio de até 50 KM do endereço situado na Praça Afonso Pena, 30, Centro – Pará de Minas/MG. CEP: 35660-013.
- 6.2.10 Os equipamentos adquiridos para a unidade de saúde do município de Florestal deverão ser entregues e instalados em um raio de até 50 KM do endereço situado na Rua Benedito Valadares, 243, Centro – Florestal/MG. CEP:35690-000.
- 6.2.11 Os equipamentos adquiridos para a unidade de saúde do município de Rio Manso deverão ser entregues e instalados em um raio de até 50 KM do endereço situado na Rua Padre Cesário, 22, Centro – Rio Manso/MG. CEP:35525-000.
- 6.2.12 Os equipamentos adquiridos para a unidade de saúde do município de Ouro Preto deverão ser entregues e instalados em um raio de até 50 KM do endereço situado na Rua Mecânico José Português, 240, São Cristóvão – Ouro Preto/MG. CEP: 35400-000.
- 6.2.13 Os equipamentos adquiridos para a unidade de saúde do município de Santa Luzia deverão ser entregues e instalados em um raio de até 50 KM do endereço situado Avenida VIII, 50, Carreira Comprida – Santa Luzia/MG. CEP:33045-090.

- 6.2.14 Os equipamentos adquiridos para a unidade de saúde do município de Brumadinho deverão ser entregues e instalados em um raio de até 50 KM do endereço situado na Avenida Nossa Senhora do Belo Ramo, 350, Centro – Brumadinho/MG. CEP: 35460-000.
- 6.2.15 Os equipamentos adquiridos para a unidade de saúde do município de Araújos deverão ser entregues e instalados em um raio de até 50 KM do endereço situado na Rua Juiz de Fora, 533, Centro – Araújos/MG. CEP: 35603-000.
- 6.2.16 Os equipamentos adquiridos para a unidade de saúde do município de Contagem deverão ser entregues e instalados em um raio de até 50 KM do endereço situado na Avenida General David Sarnoff, 3113, Cidade Industrial – Contagem/MG. CEP: 32210-110.
- 6.2.17 Os equipamentos adquiridos para a unidade de saúde do município de Carangola deverão ser entregues e instalados em um raio de até 50 KM do endereço situado na Rua Coronel Olímpio Machado, 148, Centro – Carangola/MG. CEP: 36800-000.
- 6.2.18 Os equipamentos adquiridos para a unidade de saúde do município de Itapecerica deverão ser entregues e instalados em um raio de até 50 KM do endereço situado na Rua Vigário Antunes, 155, Centro – Itapecerica/MG. CEP:35550-000.
- 6.2.19 Os equipamentos adquiridos para a unidade de saúde do município de Nova Era deverão ser entregues e instalados em um raio de até 50 KM do endereço situado na Rua João Pinheiro, 91, Centro. Nova Era/MG. CEP:35920-000.
- 6.2.20 Os equipamentos adquiridos para a unidade de saúde do município de Cláudio deverão ser entregues e instalados em um raio de até 50 KM do endereço situado na Avenida Araguaia, 129, Centro. Cláudio/MG. CEP:35530-000.
- 6.3 Poderão ser indicadas pelo Consórcio Público ICISMEP outras localidades em um raio de até 150 KM da sede situada na Rua Orquídeas 486 – Bairro Flor de Minas, São Joaquim de Bicas/MG – CEP: 32920-000.

7 DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

- 7.1 O acompanhamento da entrega dos produtos será realizado pelo responsável designado pelo Contratante, para análise da qualidade e verificação de sua conformidade em relação às especificações exigidas no Termo de Referência.
- 7.1.1 O responsável atestará, no documento fiscal correspondente, a entrega do produto nas condições exigidas, constituindo tal atestação como um requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor das tecnologias.
- 7.1.2 O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida anteriormente.

- 7.2 Se porventura houver a intercorrência de defeitos ou imperfeições nos materiais, estes serão recusados, cabendo à licitante substituí-los por outros com as mesmas características exigidas no presente termo, no prazo a ser determinado pelo Contratante.
- 7.3 Apresentar, no momento do remetimento da proposta, o descritivo completo do item ofertado, indicando marca, modelo, fabricante e procedência do produto, podendo a Instituição, no momento da qualificação da proposta, **requerer o manual do equipamento ofertado para análise das disposições técnicas.**

8 DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

- 8.1 Os equipamentos e acessórios deverão ser entregues e instalados em condições ideais de funcionamento, no local da prestação do serviço, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 8.2 Os equipamentos e acessórios deverão ser ofertados pela licitante embalados, conforme praxe do fabricante, com o respectivo manual de uso, bem como todos os acessórios cabíveis para o correto funcionamento deste no momento da instalação, conforme acessórios inscritos nos descritivos individuais dos equipamentos licitados.
- 8.3 Os lacres e embalagens advindas do fabricante devem se apresentar intactos e sem marcas de tentativas de violação, sob pena de recusa do objeto e consecutiva solicitação de substituição, para o atendimento da demanda do órgão participante.
- 8.4 Os equipamentos e acessórios deverão ter garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da entrega do material na Unidade Requisitante, podendo o órgão participante demandar a substituição integral e gratuita, caso o equipamento/material auxiliar vier a revelar vícios e/ou defeitos.
- 8.5 Os itens serão inspecionados quanto à presença de certificado ou selo do INMETRO e registro na ANVISA quando aplicável, conforme disposto na cláusula de qualificação técnica do presente Termo de Referência, caso seja dispensável o registro, faz-se necessário a apresentação do ato formal de dispensa, conforme o que também é disposto na cláusula supramencionada.
- 8.6 Durante a prestação do serviço de manutenção no período de garantia, a autorizada pelo fornecimento deverá disponibilizar profissionais especializados em equipamentos médico-hospitalares, descritos no presente instrumento, com todos os materiais necessários para tal, sob responsabilidade da licitante.
- 8.7 Quando da necessidade da manutenção corretiva no interregno de 1 (um) ano de garantia, esta deverá ser realizada conforme a demanda inferida por meio dos órgãos participantes, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis após o acionamento do chamado, sem quaisquer custos adicionais para o órgão.

- 8.8 As peças, acessórios e instrumentos necessários para a realização das manutenções nos equipamentos que incidirem sobre o período de garantia, serão de responsabilidade da licitante, que deverá portar de todos os materiais necessários para a efetivação do serviço no instante do atendimento.
- 8.9 Os técnicos responsáveis pela realização da manutenção dos equipamentos deverão estar disponíveis para assistência técnica das 07 às 18:00 horas, durante todo o período da garantia dos equipamentos.
- 8.10 A licitante deverá fornecer toda mão de obra necessária à fiel e perfeita execução do objeto do presente registro de preços, que será de inteira responsabilidade desta, e não terá qualquer vínculo empregatício com os órgãos participantes.
- 8.11 A licitante deve se responsabilizar pelos EPI's (equipamento de Proteção Individual) e EPC's (equipamento de proteção coletiva) necessários conforme demanda e obrigatoriedade nos serviços prestados.
- 8.12 A licitante deverá fornecer instruções sobre cuidados e condições de armazenagem, bem como, na instalação dos equipamentos, fornecer um treinamento completo das funcionalidades e utilização dos equipamentos à equipe de fisioterapia/enfermagem responsável pelo setor da instalação nos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde a serem indicados pelos órgãos participantes.
- 8.13 O licitante deverá realizar um treinamento para até 03 (três) funcionários da instituição, para manuseio correto do equipamento, no dia da instalação do(s) equipamento(s), que deverá ser agendado previamente com o gestor responsável pelo processo de aquisição de equipamentos médico-hospitalares do órgão participante.
- 8.14 O licitante deverá emitir relatórios para todos os serviços prestados e apresenta-los ao setor responsável pela administração da engenharia clínica nas unidades em que forem instalados os equipamentos, devidamente assinados pelo corpo técnico da licitante, após a conclusão do atendimento.

9 DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 A critério do Consórcio ICISMEP, a Licitação poderá convocar os proponentes classificados para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preço.
- 9.2 A Ata de Registro de Preços não obriga o Consórcio ICISMEP a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro de preços terá preferência.
- 9.3 O Consórcio ICISMEP avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço.

- 9.4 Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Consórcio ICISMEP negociará com o FORNECEDOR sua redução, sob pena de cancelamento do seu registro.
- 9.5 O fornecedor, antes de receber a Autorização de Fornecimento, poderá requerer ao Consórcio ICISMEP, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 9.6 Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.
- 9.7 Cancelado o registro, o Consórcio ICISMEP poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, possibilitando igual oportunidade de negociação.
- 9.8 Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, o Consórcio ICISMEP procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, relativamente ao item que restar frustrado.

10 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

- 10.1 A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Consórcio ICISMEP e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas do FORNECEDOR designadas para a execução do objeto, sendo o FORNECEDOR o único responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.
- 10.2 O FORNECEDOR guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo Consórcio ICISMEP ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos.
- 10.3 O Consórcio ICISMEP reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto no Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.
- 10.4 O FORNECEDOR não poderá subcontratar, total ou parcialmente a atividade que constitua objeto da presente ata, sem a concordância do Consórcio ICISMEP, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado por termo aditivo, por meio do qual se mantenha a integral responsabilidade do mesmo FORNECEDOR pela entrega dos produtos correspondentes.

10.5 Nenhum acréscimo de quantitativo poderá ser efetuado, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, nos termos do §1º do art. 12 do Decreto 7.892/2013.

11 FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO NO CONSÓRCIO

11.1 A gestão e a fiscalização do objeto contratado, assim como o recebimento e a conferência dos produtos e/ou serviços entregues, serão realizadas pela Intendência do Consórcio ICISMEP.

11.2 Após a publicação do extrato da Ata, o setor de Intendência do Consórcio ICISMEP deverá designar um(a) funcionário(a) responsável pela gestão da presente Ata.

11.3 O extrato de designação deverá ser publicado no órgão oficial do Consórcio ICISMEP, em até 5 (cinco) dias após a publicação do extrato da Ata.

11.4 O recebimento, o controle e a conferência física dos produtos serão feitos pelo setor de Intendência do Consórcio ICISMEP, a qual atestará, por servidor devidamente identificado, no documento fiscal correspondente, a entrega dos produtos nas condições exigidas, inclusive quanto ao quantitativo contratado, constituindo tal confirmação requisito suplementar para a liberação dos pagamentos ao FORNECEDOR.

11.5 O setor de Intendência do Consórcio ICISMEP comunicará ao FORNECEDOR qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, fixando-lhe prazo para corrigi-la.

11.6 O setor de Intendência do Consórcio ICISMEP expedirá atestado de inspeção do fornecimento dos produtos, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

11.7 O FORNECEDOR é obrigado a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da contratação pelo Consórcio ICISMEP, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo setor de Intendência do Consórcio ICISMEP.

11.8 O Consórcio ICISMEP não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizadas, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, nesta Ata de Registro de Preços.

11.9 O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade do FORNECEDOR pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

11.10 O FORNECEDOR deverá providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Consórcio ICISMEP referentes às condições firmadas na presente Ata.

- 11.11 O setor de Intendência do Consórcio ICISMEP deverá realizar a verificação qualitativa do objeto executado, consoante às condições contratadas.
- 11.12 Na hipótese de se atingir o limite inicialmente estimado na Ata de Registro de Preços para a contratação, o Consórcio ICISMEP, não poderá efetuar nenhum acréscimo, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, nos termos do §1º do art. 12 do Decreto 7.892/2013.

12 DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

- 12.1 O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado ao Consórcio ICISMEP, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Consórcio ICISMEP, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.
- 12.2 Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo Consórcio ICISMEP, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo Consórcio ICISMEP a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.
- 12.3 Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento do Consórcio ICISMEP, este comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao Consórcio ICISMEP a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não a eximem das responsabilidades assumidas perante ao Consórcio ICISMEP, nos termos desta cláusula.
- 12.4 Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do Consórcio ICISMEP, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento do Consórcio ICISMEP, mediante a adoção das seguintes providências:
- a) dedução de créditos do FORNECEDOR; ou
 - b) medida judicial apropriada, a critério do Consórcio ICISMEP.

13 DO FATURAMENTO

13.1 Os empenhos, autorizações de fornecimentos e notas fiscais deverão ser emitidos em nome da CONTRATADA, no CNPJ dos documentos apresentados na licitação, que consta no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços.

13.1.1 Caso a CONTRATADA tenha apresentado na licitação os documentos da Matriz e da Filial, para efeitos de faturamento será considerado o CNPJ da Filial.

14 DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 O Contratante pagará ao fornecedor o valor correspondente ao quantitativo de produtos efetivamente entregues e serviços realizados, nas condições estipuladas no Edital, seus anexos e neste instrumento, de acordo com os preços que serão registrados, condicionado à atestação expedida pela gestão da Engenharia Clínica do órgão participante.

14.2 O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado ao contratante após a comprovação da entrega do objeto nas condições exigidas, mediante atestação do responsável e apresentação dos documentos fiscais atualizados, no prazo de até 30 (trinta) dias.

14.3 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo fornecedor em inteira conformidade com as exigências legais contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

14.3.1 Deverá constar na nota fiscal: N° do PL, n° do Pregão, n° da Ata de Registro de Preço e n° da Autorização de Fornecimento.

14.4 Sendo identificado pelo Contratante qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la ao fornecedor para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento desde que devidamente sanado o vício.

14.5 Os pagamentos devidos pelo Contratante serão efetuados por meio de depósito ou transferência eletrônica em conta bancária a ser informada pelo fornecedor, preferencialmente do Banco do Brasil, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, vedando-se o pagamento através de boleto bancário.

14.6 O pagamento não será efetuado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.

14.7 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, o fornecedor dará ao Contratante plena, geral e irrevogável, quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reivindicar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

15 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

15.1.1 Pelo Consórcio Público ICISMEP:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do Edital;
- b) o fornecedor não formalizar a contratação decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto do contrato, decorrente do registro de preços;
- e) o fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público;
- g) na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;
- h) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a presente Ata de Registro de Preços.

15.1.2 Pelo FORNECEDOR:

- a) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado por meio da Autorização de Fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

15.2 O cancelamento de preço registrado pelo Consórcio ICISMEP será precedido do contraditório e da ampla defesa.

15.3 A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada pelo Consórcio ICISMEP e publicada no Órgão Oficial, por meio do endereço eletrônico <https://icismep.mg.gov.br/diario-oficial/> e em seu sítio oficial na internet, juntando-se comprovante nos autos do presente registro de preços.

16 DAS MULTAS E PENALIDADES

16.1 Com fundamento no artigo 7 da Lei nº 10.520/2002 e art. 49 do Decreto nº 10.024/2019, ficará impedida de licitar e contratar com o Consórcio e será descredenciada do cadastro de fornecedores do Consórcio ICISMEP, se existente, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral da Ata e da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, ou, na ausência deste, sobre o valor da proposta originária e demais

cominações legais, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

16.1.1 Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

16.1.2 Não entregar a documentação exigida no Edital;

16.1.3 Apresentar documentação falsa;

16.1.4 Retardar a execução do objeto;

16.1.5 Não manter a proposta;

16.1.6 Falhar na execução da ata;

16.1.7 Fraudar a execução da ata;

16.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.9 Declarar informações falsas;

16.1.10 Cometer fraude fiscal.

16.2 Para os fins da Subcondição 16.1.8, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-F, 337-H, 337-I, 337-J, 337-K, e 337-M do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848/1940).

16.3 Para condutas descritas nos itens 16.1.1, 16.1.2, 16.1.3, 16.1.5, 16.1.7, 16.1.8, 16.1.9 e 16.1.10 será aplicada multa de no máximo 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, ou, na ausência deste, sobre o valor da proposta originária.

16.4 Para os fins dos itens 16.1.4 e 16.1.6, além de outras sanções previstas na Ata, podem ser aplicadas ao FORNECEDOR, garantida prévia defesa, multas na forma que se segue:

16.4.1 Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, em relação a parcela inadimplida, calculados sobre o valor da Ordem de Serviço, por ocorrência;

16.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da prestação do serviço ou fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos constantes do instrumento deste Edital;

16.4.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto/serviço com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas, no caso de atraso na substituição do produto ou refazimento do serviço após o prazo estipulado no Edital.

- 16.4.4 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da(s) parcela(s) da(s) Nota(s) de Empenho inadimplidas expedidas ao fornecedor, na hipótese de o contratado, de modo injustificado, desistir da ata de registro de preços/contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Consórcio, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade competente poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- 16.5 As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 16.6 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Consórcio ICISMEP.
- 16.7 Se os valores não forem suficientes, para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.
- 16.7.1 Na hipótese de inexistir garantia contratual ou os valores devidos da garantia forem insuficientes, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias, contado da comunicação oficial.
- 16.7.2 Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação do Consórcio ICISMEP.
- 16.8 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao CONSÓRCIO, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 16.9 As multas e penalidades previstas neste Edital não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o FORNECEDOR da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Consórcio ICISMEP por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.
- 16.10 As sanções anteriormente descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.
- 16.11 As sanções serão registradas e publicadas no site do Consórcio.

17 DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO ICISMEP

- 17.1 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, por meio do setor de Intendência do Consórcio ICISMEP, para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como procedimentos administrativos para a aplicação de penalidades relacionadas aos itens adquiridos pelo Consórcio.

- 17.2 Definir sobre cancelamento de preço registrado.
- 17.3 Acompanhar a evolução dos preços de mercado por meio do setor de Intendência do Consórcio ICISMEP, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata.
- 17.4 Acompanhar e fiscalizar por meio do setor de Intendência do Consórcio ICISMEP, o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte do FORNECEDOR.
- 17.5 Pagar os valores contratados pelos bens efetivamente entregues, pertencentes ao órgão gerenciador, no prazo e nas condições contratuais.

18 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 18.1 Responder, integral e exclusivamente, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente por seus empregados, representantes ou prepostos, aos bens do Consórcio ICISMEP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Consórcio ICISMEP.
- 18.2 Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o Consórcio ICISMEP for compelido à responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.
- 18.3 Indicar um Preposto, preferencialmente um membro efetivo de seu quadro de pessoal, com plenos poderes para representá-la, administrativa e judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas à execução do objeto, e atender aos chamados do Consórcio ICISMEP, inclusive em situações de urgência e fora do horário normal de expediente.
- 18.4 Comparecer ao Consórcio ICISMEP, sempre que solicitado, por meio do Preposto, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos ao objeto licitado.
- 18.5 Substituir, a pedido do Consórcio ICISMEP, o Preposto que não esteja exercendo os encargos de sua função de forma satisfatória.
- 18.6 Comunicar imediatamente ao Consórcio ICISMEP qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratado.
- 18.7 Efetuar a troca de produtos rejeitados pelo setor de Intendência do Consórcio ICISMEP, nas hipóteses de desconformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, defeitos ou imperfeições, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação.

- 18.8 Efetuar a substituição de produtos entregues e recebidos, quando comprovada a existência de problemas cuja verificação só tenha ocorrido no decorrer da utilização dos produtos.
- 18.9 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Consórcio ICISMEP referente às condições firmadas na presente Ata.
- 18.10 Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.
- 18.11 Entregar os produtos devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob sua responsabilidade, no local indicado pelo Consórcio ICISMEP, que recusará o recebimento se o objeto for entregue em desconformidade com esta previsão.
- 18.12 Cumprir os prazos estipulados, observar, atender e respeitar a legislação aplicável, bem como fornecer e garantir a qualidade dos produtos, preservando o Consórcio ICISMEP de qualquer demanda ou reivindicação que seja de sua responsabilidade.
- 18.13 Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata todas as condições de habilitação exigidas no Edital, devendo comunicar ao Consórcio ICISMEP, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção de contrato decorrente desta Ata.

19 DAS IMPUGNAÇÕES AOS PREÇOS REGISTRADOS

- 19.1 Impugnação aos preços registrados, em razão da incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado, poderá ser interposta por qualquer cidadão, durante a vigência desta Ata, devendo atender aos seguintes requisitos de admissibilidade:
 - 19.1.1 Ser protocolizada no Consórcio ICISMEP situado na situada na Rua Orquídea, nº 489, Bairro Flor de Minas, São Joaquim de Bicas/MG.
 - 19.1.1.1 O Consórcio ICISMEP não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas entregues em locais diversos do mencionado no item acima e que, por isso, não sejam protocolizadas na vigência da Ata de Registro de Preços.
 - 19.1.2 Ser dirigida ao setor de Intendência do Consórcio ICISMEP, setor gerenciador desta Ata, que, cumpridos os requisitos de admissibilidade, decidirá a respeito, devendo, uma vez comprovada a procedência do pedido, tomar, conforme o caso, as medidas cabíveis.
 - 19.1.2.1 A decisão do setor de Intendência do Consórcio ICISMEP será enviada ao impugnante via correio eletrônico.

- 19.1.3 Conter o número da Ata de Registro de Preços a qual se refere, com a descrição do objeto e a identificação do(s) item(s) cujo(s) preço(s) esteja(m) sendo impugnado(s).
- 19.1.4 Conter o nome completo, a qualificação, cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física e o endereço do impugnante;
- 19.1.5 Conter provas da incompatibilidade do preço impugnado, por meio de pesquisa atualizada do mercado.

20 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 21.1 Os fornecedores deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.
- 21.2 Os fornecedores devem observar e fazer observar, inclusive por seus subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante a execução do objeto da presente ata.
- 21.2.1 Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:
- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 - d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato; e
 - e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 21.1 Na forma do artigo 22, do Decreto nº 7.892/2013, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, ICISMEP.
- 21.2 Os Órgãos e Entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Consórcio ICISMEP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 21.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 21.4 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- 21.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, a 02 (duas) vezes o quantitativo do item registrado na ata de registro de preços.
- 21.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 21.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações.

22 DO FORO

- 22.1 Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 01 (uma) via, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Eustáquio da Abadia Amaral
Diretor Geral do Consórcio ICISMEP

REPRESENTANTE DO FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

1 - _____

Nome Completo:

Carteira de Identidade:

CPF:

2 - _____

Nome Completo:

Carteira de Identidade:

CPF:



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Lilliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

APÊNDICE I

DETALHAMENTO DO QUANTITATIVO PARA OS MUNICÍPIOS COPARTICIPANTES

ITEM	DESCRIPTIVO DO OBJETO	UNIDADE DE REMUNERAÇÃO	BONFIM	MATEUS LEME	BARÃO DE COCAIS	ITAÚNA	PEDRO LEOPOLDO	SÃO SEBASTIAO DO OESTE	SÃO JOAQUIM DE BICAS	PARÁ DE MINAS	FLORESTAL	RIO MANSO	OURO PRETO	SANTA LUZIA	BRUMADINHO	ARAÚJOS	CONTAGEM	CARANGOLA	ITAPECERICA	NOVA ERA	CLÁUDIO	TOTAL
01	Aparelho de Pressão Arterial Aneróide Adulto 22 à 32 Cm.	Unid.	20	100	100	00	30	50	30	200	00	30	350	100	250	100	267	30	00	00	00	1657
02	Aparelho de Pressão Arterial Aneróide Adulto com Pedestal.	Unid.	10	30	50	00	30	06	15	100	04	04	100	50	70	20	140	00	00	00	00	629
03	Aparelho de Pressão Arterial Aneróide Adulto Grande.	Unid.	10	00	20	00	30	20	50	100	08	05	120	25	60	50	188	15	00	00	00	701
04	Aparelho de Pressão Arterial Aneróide Neonatal.	Unid.	05	00	20	00	10	00	20	20	00	01	50	10	20	10	122	00	00	00	00	288
05	Aparelho de Pressão Arte-rial Aneróide Pediátrico.	Unid.	00	50	20	00	20	10	20	20	00	01	70	00	80	10	200	12	00	00	00	513

06	Aparelho de Pressão Arterial Digital 22 à 36 cm.	Unid.	30	100	100	00	00	20	20	100	10	05	00	30	167	20	12	00	00	00	00	614
07	Audiômetro clínico.	Unid.	00	01	02	00	05	10	02	10	00	00	00	02	00	01	01	00	00	00	00	34
08	Balança Antropométrica Infantil digital.	Unid.	04	20	05	00	30	20	15	30	00	02	115	30	21	05	147	12	00	00	00	456
09	Balança Antropométrica para Adultos 150 Kg	Unid.	00	20	10	00	30	20	15	30	00	02	215	00	02	05	160	06	00	00	00	515
10	Balança Digital Antropo-métrica 200 Kg.	Unid.	05	00	05	02	30	10	15	50	00	01	65	30	01	05	121	00	00	00	00	340
11	Balança Para Obesos 300kg.	Unid.	00	00	02	00	20	04	15	100	00	01	50	00	45	05	17	00	00	00	00	259
12	Balança Pediátrica Antro-pométrica Mecânica	Unid.	00	00	00	00	30	03	15	00	00	00	00	00	00	10	137	00	00	00	00	195
13	Balança Portátil (Plata-forma Digital) 150 Kg	Unid.	00	10	12	00	30	10	15	10	00	20	25	00	01	20	18	50	00	00	00	221
14	Balança Portátil (Plata-forma Digital) 200 Kg	Unid.	10	03	02	00	30	10	15	30	00	02	20	100	25	10	16	00	00	00	00	273
15	Colposcópio Binocular.	Unid.	00	02	03	00	03	03	02	03	02	01	50	00	00	01	08	04	00	00	00	82
16	Desfibrilador Externo Auto-mático (DEA).	Unid.	00	05	15	00	15	03	10	05	00	00	50	00	00	03	00	00	02	10	02	120



Sede administrativa
 Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
 São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias
 Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
 Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

17	Detector Fetal de Batimentos Cardíacos.	Unid.	05	20	50	03	15	20	10	200	00	03	130	30	30	05	141	06	00	00	00	668
18	Estetoscópio Clínico Duplo Adulto.	Unid.	05	50	100	00	50	50	50	200	04	20	250	00	137	30	247	30	00	00	00	1223
19	Estetoscópio clínico duplo pediátrico.	Unid.	05	30	40	00	30	20	30	30	04	05	200	00	120	10	187	00	00	00	00	711
20	Foco/Refletor Clínico Com Pedestal.	Unid.	10	15	05	00	00	12	10	30	00	05	90	30	37	20	168	00	00	00	00	432
21	Laringoscópio de lâmina Curva.	Unid.	04	15	30	00	30	04	10	10	02	01	20	00	00	05	36	00	00	00	00	167
22	Laringoscópio de lâmina Reta.	Unid.	04	15	30	00	30	04	10	10	02	01	20	00	15	05	06	00	00	00	00	152
23	Lensômetro Digital Auto-mático.	Unid.	00	00	01	00	30	04	00	05	00	00	05	01	00	00	00	00	00	00	00	46
24	Medidor de Cuff (Cufometro/ Cufflator).	Unid.	00	00	03	00	20	04	02	10	00	00	00	00	20	00	00	00	00	00	00	59
25	Negatoscópio de 01 corpo.	Unid.	00	25	10	00	20	10	10	20	00	02	00	00	47	05	90	00	00	00	00	239
26	Oftalmoscópio Direto.	Unid.	00	15	30	00	00	06	00	10	00	02	100	01	20	05	40	00	00	00	00	229
27	Otoscópio com Fibra Óptica.	Unid.	12	20	30	03	00	20	10	100	00	03	80	30	150	20	160	00	00	00	00	638
28	Oxímetro de pulso/dedo.	Unid.	35	25	200	00	40	50	20	200	10	10	90	50	158	50	220	00	00	00	00	1158
29	Termômetro analógico.	Unid.	10	00	10	00	40	50	20	50	00	02	100	00	100	20	120	00	00	00	00	522

30	Termômetro Clínico Digital.	Unid.	30	30	100	00	40	50	20	100	00	20	300	50	172	100	240	60	00	00	00	1312
31	Termômetro de máxima e mínima.	Unid.	00	00	05	00	40	06	20	100	00	02	150	00	50	20	80	30	00	00	00	503



Sede administrativa
 Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
 São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias
 Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
 Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026